

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS NACIONAIS  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DEMOCRACIA PARTICIPATIVA,  
REPÚBLICA E MOVIMENTOS SOCIAIS**

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO FORMA DE EMANCIPAÇÃO DOS  
CIDADÃOS E CIDADÃS: experiência de gestão pública e democrática na estratégia  
da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão de Osasco**

Lair Maria de Oliveira

Brasília, DF  
2012

2012

Lair Maria de Oliveira

**Trabalho de Especialização apresentado  
à Universidade Federal de Minas Gerais  
como requisito parcial para obtenção do  
título de Especialista em Democracia  
Participativa, República e Movimentos  
Sociais.**

Prof. Dr: Vanderson Gonçalves Carneiro

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, a Secretaria-Geral da Presidência da República, pela oportunidade e parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais na realização do Programa Nacional de Formação de Conselheiros.

Aos professores e tutores da UFMG, pela dedicação e carinho com que nos auxiliaram durante o desenvolvimento do curso.

À equipe da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão da Prefeitura de Osasco e do Programa Osasco Solidária.

À Cooperativa de Confecção e Costura Osasco – CCO e a todas as cooperadas que, com atenção e cuidado, me receberam. Parabéns pela força de vontade em lutar pelo sonho de vencer.

Aos meus queridos amigos e amigas de tantos lugares, que com paciência deram sugestões de melhora em meu trabalho.

Obrigada!

*“O correr da vida embrulha tudo.  
A vida é assim:  
esquenta e esfria,  
aperta e daí afrouxa,  
sossega e depois desinquieta  
o que ela quer da gente é  
CORAGEM.”*

**Guimarães Rosa**

## RESUMO

Esta monografia tem o objetivo de verificar a implantação de uma experiência de participação social da sociedade civil organizada no processo de gestão pública. A partir da implantação e constituição de um empreendimento popular e solidário (Cooperativa de Costura Osasco – C.C.O), apoiado pela Política Pública implementada no Município de Osasco pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, por meio do Programa Osasco Solidária, verificar elementos da participação e emancipação das integrantes da Cooperativa, os reflexos, impactos e mudanças efetivas que podem ser observados durante o processo de constituição da cooperativa com apoio e fomento de uma Política Pública de governo democrático e popular.

**Palavras-chave:** Participação social; Política pública; Economia solidária; Cooperativa

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
1.1 – Abordagem Metodológica.....	09
<b>CAPITULO I – DEMOCRACIA PARTICIPATIVA.....</b>	<b>11</b>
1.1 - Concepção teórica e evolução histórica.....	11
<b>CAPITULO II - ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO DIREITO DE PRODUZIR E VIVER EM COOPERAÇÃO DE MANEIRA SUSTENTÁVEL.....</b>	<b>17</b>
Gráfico 01 Expansão Recente da Economia Solidária no Brasil.....	20
Mapa da distribuição de empreendimentos de economia solidária no Brasil.....	21
<b>CAPITULO III – GOVERNO DEMOCRÁTICO POPULAR – IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA.....</b>	<b>24</b>
3.1 – Implementação de uma política pública no município de Osasco/SP.....	24
3.2 – O Programa Osasco Solidária: apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos populares.....	26
<b>CAPÍTULO IV – PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE COSTURA OSASCO – CCO.....</b>	<b>34</b>
4.1 – A formação da Cooperativa de Costura .....	34
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>42</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>45</b>
<b>ANEXOS</b>	

## INTRODUÇÃO

O Brasil vive um importante momento de crescimento econômico combinado com distribuição de renda e redução das desigualdades. Ao mesmo tempo, a democracia se fortalece mediante a consolidação dos espaços de diálogo e participação social. E para que possa se intensificar, aprofundar e qualificar a participação social, é necessário avançar e ampliar, ainda mais, a aproximação do cidadão do Estado, criando canais e mecanismos de participação, inclusive para o acompanhamento, a fiscalização e a execução compartilhada das políticas públicas.

Os movimentos sociais, que tiveram um papel relevante na resistência ao regime militar e na busca por garantia de direitos, ocupam os espaços de participação expressando as demandas dos mais variados setores da sociedade, em conselhos de políticas públicas e conselhos gestores de organismos ou fundos específicos.

Como bem destacou o Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Gilberto Carvalho, uma reflexão é necessária:

Dizemos aos movimentos sociais que o governo tem data para começar e para terminar e que tem características e limitações muito próprias, enquanto os movimentos sociais têm reivindicações sem limites. Esse confronto entre governo e sociedade civil é necessariamente tenso, mas deve ser muito franco, fraterno e transparente. Nessa dinâmica está uma riqueza grande, onde tanto o governo quanto os movimentos aprendem. Deve-se trazer a participação social para dentro e torná-la método de governo<sup>1</sup>.

Podemos dizer que a população conquistou e ocupa espaço relevante neste processo, no qual as políticas passaram a serem formuladas em conjunto com os movimentos sociais, nas conferências, conselhos, mesas de diálogos, audiências públicas, orçamento participativos etc. Dados da Secretaria-Geral da Presidência da República revelam que 60 conselhos contam com expressiva participação da sociedade, dos quais 27 são paritários entre membros do governo e da sociedade. De 2003 a 2011, foram criados 38 conselhos e outros 16 foram reformulados com o objetivo de ampliar mais essa interação.

---

<sup>1</sup> Fala do Ministro Gilberto Carvalho no 28º Fórum do Planalto, sob o tema “Participação Social e Governo: opção metodológica do governo Dilma”.

A partir dos balanços e da sistematização realizados pela equipe da Secretaria Nacional de Articulação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, até o momento foram realizadas 107 conferências temáticas nacionais e 16 outras já estão programadas até 2013, com apoio do Estado, em praticamente todas as áreas de políticas públicas. Algumas conferências foram inéditas. Temas como segurança pública, juventude, GLBT, mulheres, promoção da igualdade racial e comunicação, até então pouco considerados pelos governos, foram debatidos por milhares de cidadãos, que puderam elaborar propostas de diretrizes para os Planos de Ação dos ministérios correspondentes nas várias etapas das suas respectivas conferências. Das conferências realizadas, duas tiveram como tema focal a Economia Solidária.

Percebe-se, portanto, que as conferências nacionais têm um importante impacto nas políticas públicas e na ampliação das formas deliberativas de tomada de decisão sobre essas políticas. A participação e o controle social dos sujeitos sociais e políticos devem contemplar, na formulação, desenvolvimento e avaliação das políticas, o aperfeiçoamento constante e sua legitimação social.

Assim, o objetivo da participação e do controle social são a construção de esferas públicas de poder, nas quais os diferentes atores sociais possam negociar de maneira transparente e em igualdade de condições os seus interesses pensados na relação com a coletividade.

Esta esfera pública pode adquirir diferentes formas, como já mencionado: conselhos, fóruns, orçamento participativo, conferências, comissões etc. O principal desafio é não reduzi-las a “clubes fechados” que advogam em causa própria e privatizam o “público” como muitas vezes temos assistido na história recente do país. A esfera pública é o lugar de negociar os conflitos e os interesses diversos e de construir compromissos públicos comuns.

É importante considerar que, no âmbito das políticas públicas no campo da economia solidária, ainda há um processo intenso e tenso em curso na perspectiva da construção da esfera pública. Dado o surgimento, que podemos dizer recente, da economia popular solidária na agenda pública do país, embora sejam muitos os atores sociais

empenhados na sua construção, os sujeitos políticos desse setor ainda estão emergindo, formando-se, ocupando seu lugar no cenário político, identificando-se, criando alteridades.

Nesse processo, a Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária, a construção do Estado Republicano e Democrático, a participação e o controle social são elementos constitutivos fundamentais das políticas públicas.

O debate da Rede de Gestores até aqui acumulado entende que há uma importante complementaridade de papéis entre esses diferentes atores, ainda que estas alteridades permaneçam em negociação. O sujeito político que tem potencial de representação, formulação e legitimação social das demandas da economia solidária é uma ação e/ou organização coletiva dos empreendimentos populares solidários em constante presença pública.

As entidades de apoio e de fomento têm um papel crucial no fortalecimento e na propulsão da entrada em cena deste sujeito político, bem como para contribuir na formulação das políticas públicas adequadas ao setor. Os governos democráticos possuem a capacidade de abreviar o processo reconhecendo o sujeito político, criando espaços de participação e construindo programas de governo que atendam às demandas do setor e que abram caminho para institucionalizar as políticas públicas. O desafio está em agregar esses diferentes atores e papéis e na sua interlocução com outros atores e sujeitos políticos que componham as esferas públicas que discutam políticas para este segmento.

Desse modo, é interessante conhecer a opinião dos atores desse processo e avaliá-lo, confrontando esse tipo de experiência democrática com a base teórica, a partir das declarações dos que participaram efetivamente de todo o processo de construção da Cooperativa de Costura Osasco – CCO. Seus depoimentos de superação provam que, mais que um aglomerado de pessoas, temos a manifestação pungente de um sentimento de pertencimento e identidade social.

## 1.1 - Abordagem Metodológica

Esta monografia tem o objetivo de apontar os pressupostos teóricos e o modo como se deu, na prática, a implantação de uma experiência de participação social da sociedade

civil organizada no processo de gestão pública. A partir da experiência de constituição de um empreendimento popular e solidário, (Cooperativa de Costura Osasco – C.C.O), apoiado pela Política Pública implementada no Município de Osasco pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, por meio do Programa Osasco Solidária, e verificar elementos da participação e emancipação das integrantes da Cooperativa, os reflexos, impactos e mudanças efetivas que podem ser observados durante o processo de constituição da cooperativa com apoio e fomento de uma Política Pública de governo democrático e popular.

O estudo realizado foi embasado em documentos e registros públicos oficiais da Prefeitura de Osasco, visita *in loco* ao espaço da cooperativa, entrevistas e relatos das cooperadas, relatórios técnicos de execução de convênios, dados estatísticos elaborados pela equipe da secretaria e conversas com integrantes da equipe do Programa Osasco Solidária que permitiram verificar as mudanças que ocorreram na vida das cooperadas, a ressignificação de valores, princípios e visão de mundo a partir do maior envolvimento e participação nos espaços públicos de decisão.

Para tanto, a estratégia metodológica aplicada para a realização do trabalho, no primeiro momento, foi a contextualização e levantamento das informações relevantes sobre a Política de Economia Solidária; em um segundo momento, a apresentação da metodologia de implementação de uma política pública de incubação para um empreendimento econômico solidário, com três componentes fundamentais: ações de transferência de renda; ações públicas comprometidas com a educação, capacitação e cidadania e ações relacionadas ao compromisso público com a autonomia da população excluída; em um terceiro momento, a apresentação do próprio processo de criação da Cooperativa de Costura Osasco – CCO, a partir de dados existentes e conversas com as cooperadas.

## **CAPÍTULO I - DEMOCRACIA PARTICIPATIVA**

### **1.1 - Concepção teórica e evolução histórica**

A partir do final dos anos 70 e início dos anos 80, juntamente com vários outros países em desenvolvimento, o Brasil buscou a redemocratização, o que resultou nos modelos de democracia participativa (SANTOS e AVRITZER, 2005). Esta onda democratizante no início de 1980, veio no momento em que o país passava por um processo de conflito, de transição e de ampliação de valores democráticos, com o surgimento de um projeto vindo da sociedade civil organizada, principalmente dos movimentos sociais.

Tais movimentos, por intermédio de luta travada contra o regime militar – de caráter tipicamente autoritário –, buscavam a expansão da democracia e a garantia de direitos por meio de formas de participação popular e de lutas plurais por uma representação autônoma na formulação de políticas públicas e nas decisões de poder, principalmente nas aplicações de recursos governamentais, em âmbito local.

Nesse contexto surgem novos atores na cena política e o processo de democratização estabelece uma disputa pelo significado da democracia e pela constituição de uma nova ordem social, “capaz de mudar as relações de gênero, de raça, de etnia e o privatismo na apropriação dos recursos públicos”, conforme afirmam Santos e Avritzer, 2005.

A democracia dos tempos modernos é resultado não só da extensão do sufrágio, mas também do reconhecimento de uma gama de direitos civis, políticos e sociais, positivados nas constituições. E o desenvolvimento desses direitos só foi possível a partir das intensas mobilizações políticas de grupos excluídos, como ocorreu com os movimentos operários que, no final do século XIX, cansados de sua cidadania de segunda classe, passaram a exigir a igual participação em direitos e perante a lei na comunidade política.

As novas possibilidades para a ampliação da prática democrática incluem o reconhecimento, nos arranjos deliberativos, de espaços de elaboração coletiva, que, para

Avritzer, são, no caso brasileiro, os fóruns, os conselhos e as conferências de políticas públicas, que surgiram no Brasil pós-regime militar como canais de participação os quais a sociedade civil partilhava com o Estado, caracterizando-se como mecanismos de democracia direta e inclusiva, sendo uma forma de rebalancear a articulação entre a democracia representativa e a democracia participativa. A ampliação da participação social, nos diversos espaços, é a forma de se equilibrar a inevitável burocratização da vida política materializada no elitismo democrático.

A formação desse corpo social participativo, as construções de órgãos de controle de direitos e as mudanças no modo de conceber o regime democrático de alta densidade elevaram, de maneira singular, o questionamento das práticas sociais de exclusão e as ações que criaram formas participativas de controle do governo pelos cidadãos. A democracia participativa está tão ancorada na tradição política moderna quanto a democracia representativa. Assenta na ideia de que os cidadãos devem participar diretamente nas decisões políticas e não apenas, como quer a democracia representativa, na escolha dos decisores políticos.

A Assembleia Constituinte no Brasil contribuiu para aumentar a influência de diversos atores sociais nas instituições políticas, por meio de novas formas participativas que possibilitaram uma maior atuação social, via mecanismos democráticos.

A Constituição de 1988, que ficou conhecida como Constituição Cidadã, proclamada na Sessão da Assembléia Nacional Constituinte, no dia 27 de julho de 1988, pelo Presidente Ulysses Guimarães, é de modo decisivo, o marco do processo de construção democrática e participativa do país, visto que permite a participação da sociedade nos processos de proposição de propostas, de discussão e de tomada de decisão relacionados às questões de políticas públicas.

Foi capaz de agregar novos elementos culturais, vindos da sociedade, na sua institucionalização, abrindo espaços para a prática da democracia participativa, buscando concretizar os princípios de um Estado Democrático “Participativo” de Direitos.

E para que haja democracia, é necessário que governados queiram escolher seus governantes, queiram participar da vida democrática, comprometendo-se com os seus eleitos, apontando o que aprova e o que não aprova das suas ações. Assim, vão sentir-se

cidadãos. Isto supõe uma consciência de pertencimento à vida política do país, querer participar do processo de construção dos destinos da própria Nação.

Os modelos de democracia resultaram portanto em dois modelos, sendo a democracia de baixa intensidade, que é aquela em que a participação é popular e somente para eleger o representante governamental em todas as esferas de governo e as decisões não levam em conta a real necessidade da população e as suas especificidades, onde o determinante é se a proposta de uma política governamental resulta em votos. O voto é a única forma de representação e participação, ou seja, a delegação de poder de decisão sobre as políticas públicas é pelos eleitos e não os eleitores.

O outro modelo é a democracia de alta intensidade, que é aquela que apresenta experiências nas quais existe a articulação entre democracia representativa e democracia participativa, em que há a presença de atores sociais de diversos setores e espaços participando do processo de tomada de decisão; a população participa ativamente do governo nas Instâncias de consulta popular e nos conselhos de representação participativa com governos e sociedade civil organizada, buscando políticas para a população em geral mas também buscando interesses pluralismo na sociedade, valores e concepções morais diversas.

Assim, pode-se dizer que a participação tem valor em si mesma. É a maneira pela qual as aspirações e as necessidades dos diferentes segmentos da população podem ser expressas no espaço público de forma democrática, e não limitada apenas pelo voto. Além disso, está associada ao modo como esses grupos se percebem como cidadãos e cidadãs. Assim, a participação é um processo educativo, no qual expressar desejos e necessidades, construir argumentos, formular propostas, ouvir outros pontos de vista, reagir, debater e chegar ao consenso são atitudes que transformam todos/as que integram processos participativos.

Para Alain Touraine (2000, pg.348) a liberdade é a primeira das condições necessárias e suficientes à sustentação democrática. A outra condição para uma democracia sólida é a cidadania, que deve ser exercida pelo indivíduo, por grupos e até instituições que através do empoderamento, realizam ações ocasionando mudanças que as levam a evoluir e se fortalecer, participando em comunidades, em políticas sociais, participando ativamente

de ONGs, onde acontecem ações de solidariedade, para o bem da população excluída das condições de cidadania.

Ser cidadão é sentir-se responsável pelo bom funcionamento das instituições, é ter consciência de que é sujeito de direitos e deveres. Direitos à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade de direitos, enfim, direitos civis, políticos e sociais. É interessar-se pelo bom andamento das atividades do Estado, exigindo, com postura de cidadão, que este seja coerente com os seus fundamentos, razoável no cumprimento das suas finalidades e intransigente em relação aos seus princípios constitucionais.

Para Dalmo Dallari (1988, pg.14), a cidadania expressa um conjunto de direitos possibilitando ao cidadão de participar ativamente da vida e do governo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social.

Para o educador brasileiro Demerval Saviani, ser cidadão significa ser sujeito de direitos e deveres, estar capacitado a participar da vida da cidade e, extensivamente, da vida da sociedade.

Segundo Pateman (1992, p. 39) “quanto mais o cidadão participa, mais ele se torna capacitado para fazê-lo. Os resultados humanos obtidos no processo de participação fornecem uma importante justificativa para um sistema participativo”.

A interação de homens e mulheres no espaço público produz solidariedade e identidades comuns, agregando grupos sociais que passam a agir como sujeitos políticos, com perspectivas e construções próprias, reivindicando reconhecimento, direitos, redistribuição de renda e de poder perante as estruturas de interesses dominantes na sociedade e no Estado.

Para Pizzorno (1975, p. 39), “a participação política é uma ação que se realiza em solidariedade com outros, no âmbito de um Estado ou de uma classe, com vistas a conservar ou modificar a estrutura e valores do sistema de interesses dominantes”. O autor afirma, ainda, que a participação “é expressão do pertencimento a certo grupo social, e quanto mais seguro é esse pertencimento, tanto maior será a participação política”.

Outros aspectos fundamentais de uma concepção democrática participativa, que estão baseados em três fundamentos, de acordo com Pateman (1992, p. 41-51), são:

i. a participação permite que as decisões coletivas sejam aceitas mais facilmente pelo indivíduo, uma vez que tomaram parte do processo de decisão; ii. a participação produziria maior integração social, na medida em que gera um sentimento de pertencimento de cada cidadão isolado à sua comunidade ou grupo organizado (associação, sindicato, movimento social, cooperativa etc); iii. para que os indivíduos sejam capazes de participar efetivamente do governo de um Estado nacional, as qualidades necessárias a essa participação devem ser fomentadas e desenvolvidas em nível local, “por meio da democratização das estruturas de autoridade em todos os sistemas políticos”.

Vimos em Warren (2005), que preparar os sujeitos para se constituírem em atores de novas formas de governança requer a participação em diversos espaços: mobilizações de base local na esfera pública; empoderamento por meio dos fóruns e redes da sociedade civil; participação nos conselhos setoriais, no orçamento participativo e em outras parcerias entre sociedade civil e Estado; e, nos últimos anos, a busca de uma representação ativa nas conferências nacionais e globais de iniciativas governamentais em parcerias com a sociedade civil organizada. Assim, a cidadania se fortalece e amadurece nesses espaços na medida em que as condições se fazem presentes:

- nos espaços das *organizações de base local e nas mobilizações*, onde se reafirmam e se consolidam as identidades coletivas, reforçando o sentimento de pertencimento; nos simbolismos das lutas, criando-se a ideia de unidade na diversidade e força interior para prosseguir; nos projetos que dão longevidade e significação ao movimento, sendo nesses espaços que o empoderamento político e simbólico das organizações de base local se constrói e se reconstrói de forma mais efetiva;

- no espaço de *representação, como nos fóruns da sociedade civil*, onde vai se construindo, de maneira mais sistemática, as propostas para a transformação social e modos de negociação com o Estado e o mercado, tais como garantir direitos originários dos povos indígenas; participação do plano nacional dos direitos humanos; campanha sobre superávit primário e democratização da lei de responsabilidade social; limite da propriedade da terra etc;

- nos conselhos setoriais, onde há uma participação sistemática e institucional da sociedade civil organizada nas conferências nacionais e globais (Conferências Mundiais da ONU, e

no Brasil, nas Conferências Nacionais dos Direitos Humanos, das Mulheres, da Promoção da Igualdade Racial, da Economia Solidária etc).

Um desafio que se coloca para a teoria democrática é analisar com mais detalhe essa relação entre a sociedade civil e o Estado por meio desses novos formatos institucionais participativos, com um debate em torno das características que podem impulsionar o caráter inclusivo e democratizante das experiências participativas na formulação e implementação de políticas públicas.

Desse modo, a participação cidadã incorporada na ideia de democratização da gestão das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento deve priorizar a correção das injustiças sociais e a consequente inclusão econômica e social das parcelas menos favorecidas da população brasileira. Em consequência, a gestão das políticas públicas também poderá ser mais ou menos cidadã, ou seja, influenciada pela sociedade civil, e dependerá das relações de força ou das possibilidades de convergência entre representantes das redes de movimentos, da esfera estatal e do mercado nos conselhos setoriais e nas conferências de promoção de direitos da cidadania, bem como das possibilidades e efetivo empoderamento e democratização no interior das próprias redes de movimento, por meio da direção do desenvolvimento de sujeitos com relativa autonomia na construção de seus destinos pessoais e coletivos.

## CAPITULO II - ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO DIREITO DE PRODUZIR E VIVER EM COOPERAÇÃO DE MANEIRA SUSTENTÁVEL

*“A Economia Solidária é um ato pedagógico em si mesmo, na medida em que propõe uma nova prática social e um entendimento dessa prática. A única maneira de aprender a construir a economia solidária é praticando”*

Paul Singer<sup>2</sup>

De acordo com a I Conferência Nacional de Economia Solidária<sup>3</sup>, realizada em 2010, a economia solidária tem origens remotas na história das sociedades humanas. Ela está intimamente relacionada à luta pela autodeterminação dos povos, ao reconhecimento do conceito de bem-viver, e se expressa cotidianamente nas lutas dos povos e comunidades tradicionais contra a mercantilização da vida, em favor dos bens comuns, da gestão comunitária e da reciprocidade.

Pode-se observar que a Economia Solidária fortaleceu-se social e economicamente nas últimas décadas, sendo praticada por milhares de trabalhadoras e trabalhadores de todos os extratos, incluindo a população mais excluída e vulnerável, organizados de forma coletiva, gerindo seu próprio trabalho, lutando pela sua emancipação em milhares de empreendimentos econômicos solidários e garantindo, assim, a reprodução ampliada da vida nos setores populares.

Para compreender os princípios da Economia Solidária, algumas características são básicas: posse coletiva dos meios de produção pelas pessoas que os utilizam para produzir; gestão democrática do empreendimento; repartição da receita líquida entre os cooperados; destinação do excedente anual por critérios acertados entre todos os cooperados (SINGER, 2002).

As iniciativas de Economia Solidária têm se apresentado como importantes na luta pela democratização e na construção de um país justo e sustentável, e podem ser projetadas

---

<sup>2</sup> Secretário Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego.

<sup>3</sup> A 2ª Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em 2010, no Espaço de Lona, instalado no canteiro central da Esplanada dos Ministérios, reuniu 1.600 delegados e 200 convidados de todo o Brasil.

como alternativa ao atual modelo de desenvolvimento. Para tal, faz-se necessário avançar no reconhecimento de novos direitos de cidadania para os modos de organização econômica baseados no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade.

As economias locais dinamizam-se, seja para garantir trabalho digno e renda às famílias envolvidas, seja no sentido de promover a preservação ambiental. Surgem os projetos produtivos coletivos, cooperativas populares, cooperativas de coleta e reciclagem de materiais recicláveis, redes de produção, comercialização e consumo, instituições financeiras voltadas para empreendimentos populares solidários, empresas autogestionárias, cooperativas de agricultura familiar e agroecologia, cooperativas de prestação de serviços, entre outras, precisando ainda, é claro, ser reforçados e ampliados.

Destaca-se ainda o papel relevante das igrejas, sindicatos, universidades, entidades da sociedade civil e governos democráticos populares envolvidos com a economia solidária, entre outras, apoiando iniciativas por intermédio de metodologias e práticas de fomento, educativas e de assessoria técnica adaptadas a essa realidade.

São algumas dessas experiências que vão ganhando visibilidade como iniciativa social e que atravessam espaços institucionais, construindo objeto da análise e densidade como fenômeno associado às políticas públicas de economia solidária. A Economia Solidária foi incorporada nas políticas públicas em mais de centenas de gestões municipais e estaduais.

É necessário compreender que as políticas públicas para o segmento fazem parte de um cenário recente em construção no país<sup>4</sup>. Ao contrário do movimento social de luta pela terra, que tem décadas de organização, o movimento de economia solidária é bastante recente e começa a sua articulação durante o Fórum Social Mundial – no final da década de 90. O movimento social é fundamental na consolidação de uma política de caráter democrático e que amplia a cidadania da população. Este esclarecimento é necessário devido à dificuldade que existe na institucionalização de uma política pública de caráter popular. Elas se consolidam a partir de articulações em diversos campos institucionais e do acúmulo de forças em diversos campos de luta como o Poder Legislativo, o Executivo, e os

---

<sup>4</sup> Boletim Ipea – Políticas Públicas de Economia Solidária: novas práticas, novas metodologias.

movimentos sociais que exercem uma função essencial de pressionar os diversos segmentos e dar legitimidade às demandas.

Integrar e complementar as ações a partir da visão de que os recursos públicos provêm de uma única fonte permite potencializar o uso e os impactos; aglutinar as forças sociais em torno de políticas públicas abrangentes e que se fixam cada vez mais como políticas de Estado, como direitos; romper com políticas de balcão e poder são fatores de estímulo à criação de esferas públicas nas quais se discute de forma transparente a destinação dos recursos entre todos os sujeitos políticos que representam os diferentes interesses coletivos presentes na sociedade.

Para os gestores que atuam na Economia Solidária, o caminho percorrido até aqui já concretiza e demonstra o avanço na construção de Políticas Públicas que possam contribuir para idealizarmos o modelo de desenvolvimento que desejamos, modelo este que respeita e considera a centralidade do ser humano, a sustentabilidade ambiental, a justiça social, a cidadania e valoriza as diversidades culturais articuladas às atividades econômicas. Ou seja, o micro deve interagir com o macro, a organização social deve criar condições políticas democráticas para interagir com o estado, institucionalizar direitos e conquistas e implementar políticas públicas universalizadas e perenes.

A Economia Solidária nos últimos anos é frequente objeto de ensino, pesquisa e extensão em mais de 100 universidades em todas as regiões do Brasil. Foi afirmada no Congresso Nacional com a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária e tem servido como estratégia de organização coletiva de trabalhadores/as rurais e urbanos para promoção do desenvolvimento territorial sustentável e de segurança alimentar e nutricional, sobretudo por meio do acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e à Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A partir de 2003, já no primeiro ano do governo Lula, na estrutura do Ministério do Trabalho, foi criada a Secretaria Nacional de Economia Solidária/SENAES/MTE, que passou a ter corpo institucional e orçamento próprio. Por meio do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, em parceria com a sociedade civil, a SENAES implantou e coordenou uma série de ações de apoio à organização de empreendimentos econômicos solidários, coordenou a criação do Conselho Nacional de Economia Solidária e, junto com

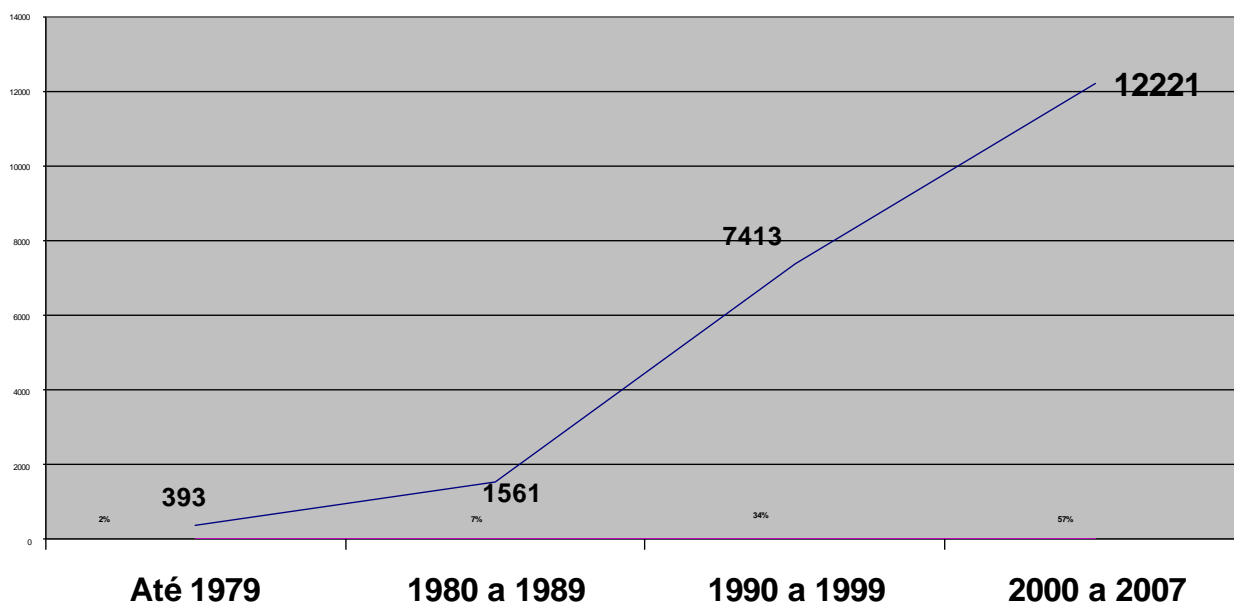
este, organizou duas Conferências Nacionais de Economia Solidária, envolvendo mais de 37 mil pessoas. Articulou, ainda, a incorporação da economia solidária em programas de diversos ministérios, em áreas como a segurança alimentar, territórios da cidadania, agricultura familiar, saúde mental, inclusão produtiva, política de resíduos sólidos e segurança com cidadania (PRONASCI), entre outras.

A criação, por meio de Decreto Presidencial, do Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário torna o Brasil o primeiro país a regulamentar o setor. A assinatura do decreto, que institui o PRONINC, Programa Nacional de Incubadoras, representa outro passo no reconhecimento da necessidade de instrumentos adequados para o apoio à constituição de empreendimentos de Economia Solidária.

Entre 2005 e 2007, por intermédio do Sistema Nacional de Informações em Economia Solidária (SIES), que permite conhecer as principais características das organizações coletivas de trabalhadores (as) que exercem a gestão coletiva na realização de atividades econômicas, também conhecidos como Empreendimentos Econômicos Solidários, ocorre o Mapeamento da Economia Solidária no Brasil com a identificação de 21.859 empreendimentos dessa natureza em 2.934 municípios (o que corresponde a 52% dos municípios brasileiros).

Os dados revelados pelo mapeamento da economia solidária indicam que está em constituição uma importante alternativa de inclusão social pela via do trabalho e da renda. Verifica-se também que as práticas e valores da economia solidária são orientados para a redução das disparidades de renda e de riqueza com a gestão compartilhada dos meios de produção e a partilha dos resultados da atividade econômica. Além disso, tais empreendimentos são espaços potenciais para valorização das diversas formas de trabalho associado das mulheres e de povos e comunidades tradicionais em iniciativas econômicas solidárias de produção, serviços, finanças e consumo.

**Gráfico 01 – Expansão Recente da Economia Solidária no Brasil**

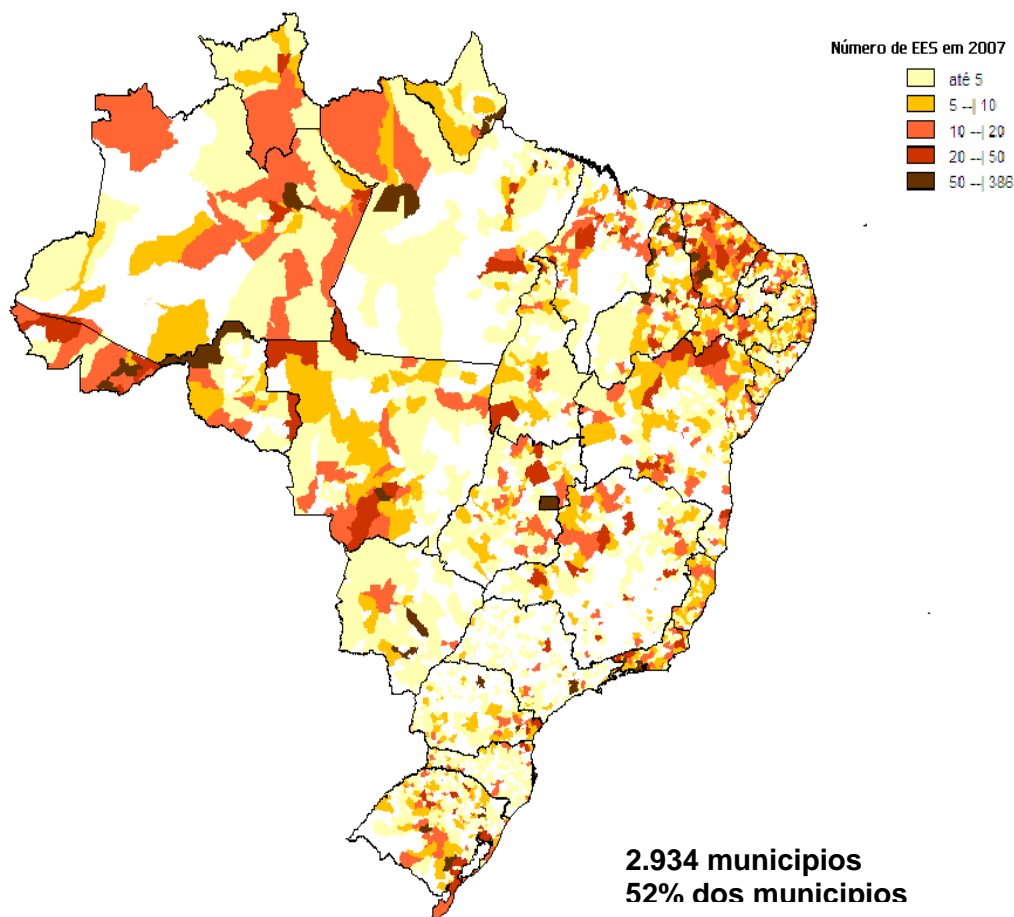


Fonte: SIES (2007)

É fato que a economia solidária continua crescendo rapidamente, conforme demonstra o gráfico acima. Somente entre 2000 a 2007 foram criados 10.145 novos empreendimentos de economia solidária, numa média de 1.450 por ano, o que faz supor que em 2010 existiam no Brasil, considerando-se apenas 52% dos municípios, mais de 26 mil empreendimentos de economia solidária que mobilizaram mais de 2 milhões de associados.

Quanto à área de atuação, quase metade dos empreendimentos desenvolve suas atividades exclusivamente na área rural; 35% atuam exclusivamente na área urbana e 17% têm atuação tanto na área rural como na urbana. Considerando a distribuição no território brasileiro, há uma maior concentração de empreendimentos de economia solidária na região Nordeste, com 43,5%; 18% na região Sudeste; 16,6% na região Sul; 12% na região Norte e 10% na região Centro-Oeste. Cabe destacar que na região Sudeste a maioria dos empreendimentos de economia solidária (60%) atua na área urbana e nas regiões Norte e Nordeste a participação dos empreendimentos de economia solidária que atuam exclusivamente na área rural está acima da média nacional.

## Mapa da distribuição de empreendimentos de economia solidária no Brasil



Fonte: SIES (2007)

As atividades econômicas desenvolvidas pelos empreendimentos de economia solidária resultam numa extensa variedade e expressiva quantidade de produtos e serviços, havendo predominância daqueles relativos às atividades de agropecuária, extrativismo e pesca (42%); alimentos e bebidas (18%); diversos produtos artesanais (14%); têxtil e confecções (13%), indústria de transformação, coleta e reciclagem, entre outros. Esses produtos e serviços destinam-se predominantemente ao comércio local comunitário e aos mercados/comércios municipais, sendo que apenas 7% dos empreendimentos de economia solidária afirmaram que o destino comercial de seus produtos é o território nacional e 2% que realizam transações com outros países. No total, esses empreendimentos de economia solidária geram riquezas que chegam a 8 bilhões de reais por ano.

Apesar da importância social e econômica que vêm adquirindo, esses empreendimentos apresentam grandes fragilidades. Constatou-se que 68% deles têm dificuldades na comercialização de seus produtos e serviços, apenas 17% acessaram crédito e 27% tiveram acesso a algum tipo de assistência técnica nos últimos 12 meses que antecederam a realização da pesquisa, além de quase dois terços dos empreendimentos de economia solidária que desenvolvem suas atividades econômicas em áreas urbanas são grupos informais, o que requer o fortalecimento das políticas públicas desse setor.

Para os gestores do Ministério do Trabalho,

A economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário.<sup>5</sup>

Recentemente a Secretaria Nacional de Economia Solidária, no âmbito do Brasil Sem Miséria, lançou os editais com objetivo de apoiar a implantação de ações municipais integradas como estratégia de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável visando a superação da extrema pobreza (editais em anexo).

Dessa maneira, as iniciativas de Economia Solidária não aparecem apenas como espaços cooperativos de produção, mas como uma maneira diferente de ressignificar o indivíduo e seu papel no processo produtivo e na sociedade. É assim que a iniciativa da Cooperativa de Confecção e Costura de Osasco – CCO exerce sua contribuição fora do ramo produtivo, fortalecendo os laços solidários no plano interno e disseminando esses ideais no externo, servindo de exemplo de sucesso para a população, como referência de iniciativa no plano de fomento à economia solidária.

Assim, ousamos dizer que a economia solidária é um fato social e econômico concreto e pulsante, que vem promovendo economias locais e que, para se tornar um direito efetivo a cada cidadão e cidadã, necessita ser ampliada e fortalecida como alternativa real para a economia popular, familiar e informal, que tem grande importância neste país.

---

<sup>5</sup> 2ª Conferência Nacional de Economia Solidária realizada em 2010.

## **CAPITULO III – GOVERNO DEMOCRÁTICO POPULAR – IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA**

### **3.1 - Implementação de uma Política Pública no município de Osasco/SP**

Em janeiro de 2005, iniciou-se em Osasco (SP) uma nova gestão municipal que tinha, entre suas principais metas, a implementação de Políticas Públicas, a promoção do Desenvolvimento e Trabalho e a Inclusão Social. Segundo os gestores municipais, *“a tarefa não parecia fácil, pois já iam longe os anos de grande crescimento econômico do período 1930-70, que propiciou um modo de integração do município à Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) vinculado à descentralização de atividades industriais da capital”*. Esse processo foi decorrente da possibilidade de alojar a população trabalhadora de baixa renda nos municípios vizinhos à capital e das facilidades de transporte entre os municípios da Região Metropolitana.

De acordo com a Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão<sup>6</sup>, esse período de crescimento econômico não possibilitou a geração de oportunidades iguais para todas as parcelas da população, resultando em uma enorme dívida social que abrange significativo número de excluídos na esfera social e econômica. É bem verdade que essa dívida e essa exclusão não foram particularidades de Osasco, mas antes resultados do modo de desenvolvimento capitalista brasileiro.

Para a Secretaria, no entanto, a capacidade de proposição de políticas que promovam o desenvolvimento e a inclusão social não depende apenas de variáveis macroeconômicas ou de decisões tomadas no nível nacional, mas também das decisões realizadas no plano local. Infelizmente, ainda é comum observar na trajetória das políticas de combate à pobreza, em nível municipal, uma orientação do gasto público para ações de natureza clientelista e paternalista. Esta opção leva a investimentos não planejados em ações sem efetividade, a desperdícios, a injustiças. Presentes na política social desde

---

<sup>6</sup> Fala de Dulce Cazzuni, Secretária de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão de Osasco.

sempre, o clientelismo e o paternalismo são parte indissolúvel do modelo capitalista que “fabrica” excluídos junto com o aumento da riqueza de poucos.<sup>7</sup>

Assim, a Prefeitura Municipal de Osasco acreditou que implementar uma estratégia de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão Social deveria se fundamentar em três componentes básicos: ações de transferência de renda; ações públicas comprometidas com a educação, capacitação e cidadania e ações relacionadas ao compromisso público com a autonomia da população excluída.

Além desses componentes, uma estratégia de inclusão social pressupõe avançar no padrão de gestão pública. Para isso, torna-se primordial um novo formato administrativo para a área social, capaz de se basear na articulação e racionalidade, conseguindo, dessa maneira, maior eficiência na aplicação dos gastos sociais. Por parte do gestor público, é necessário ter vontade e decisão política para implementar políticas públicas que perpassem os governos.

Diferentemente do que ocorre na grande maioria dos municípios brasileiros, onde políticas de “transferência de renda” e “geração de ocupação e renda” não se conversam, a SDTI/PMO unificou as ações direcionadas ao enfrentamento das múltiplas formas de exclusão social, construindo uma articulação entre os programas de transferência de renda (entendidos aqui como fundamentais para garantir uma segurança financeira básica para as famílias pobres e trabalhadores desempregados) e políticas de geração de trabalho e renda (decisivas no processo de integração social destas mesmas famílias e trabalhadores).

No campo legislativo, houve avanços no sentido da regulamentação de Políticas Públicas, a partir da criação de leis específicas para cada programa da SDTI/PMO (em anexo). A existência de um marco legal oferece vantagens, uma vez que possibilita, entre outros aspectos, maior chance de permanência dos programas frente às oscilações político-partidárias, além de possibilitar articulação com outras esferas de governo e garantir a participação da sociedade civil organizada nas intervenções públicas.

Outra forma que a SDTI/PMO encontrou para referenciar suas políticas foi a instalação de equipamentos públicos no território no qual está inserida. Sendo assim, desde 2005 foram criados vários espaços voltados ao atendimento de seu público, destacando-se

---

<sup>7</sup> Atlas da exclusão social de Osasco. Alternativas de desenvolvimento, trabalho e inclusão, 2011.

o Portal do Trabalhador como espaço físico de referência para toda a estratégia de inclusão social. Outro equipamento público importante foi a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares Solidários, que aloja a realização de atividades voltadas à estruturação de empreendimentos populares e solidários, e o Centro Público de Economia Popular e Solidária.

### 3.2 – O Programa Osasco Solidária: apoio ao desenvolvimento dos empreendimentos populares.

É importante entender o Programa Osasco Solidária, criado pela Lei nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005, seus objetivos e ações. A lei prevê e regula o auxílio à criação, ao desenvolvimento, à consolidação, à sustentabilidade e à expansão de empreendimentos populares e solidários, redes e outras formas de integração e cooperação.

Dentre os principais objetivos do programa, merecem destaque: contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no município de Osasco; contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e à renda, como condição essencial para a inclusão e mobilidade sociais e para a melhoria da qualidade de vida; fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, estimulando inclusive o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos; incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas; estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular e Solidária; fomentar a criação de redes de empreendimentos populares e solidários e de grupos sociais produtivos, assim como apoiar e fortalecer a organização e participação social, as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais do território onde estão inseridos; promover a inter-setorialidade e a integração de ações do Poder Público Municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos do Programa e criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação.

O Programa Osasco Solidária apoia o desenvolvimento organizativo dos empreendimentos, seja mediante a articulação com outros Programas da Secretaria e da Prefeitura, seja através de estabelecimento de parcerias; contribui para acesso ao crédito; apoia com estratégias para intermediação de negócios dos Empreendimentos e Redes; estimula e apoia a constituição de redes e de outras formas de organização, tanto entre os empreendimentos como destes com outros agentes sociais públicos. Os equipamentos públicos sob a gestão e responsabilidade do programa são a Incubadora Pública, o Centro Público e as Oficinas Setoriais, instrumentos estes fundamentais, segundo relato da equipe, no processo de Incubação e na estruturação de Empreendimentos Populares e Solidários.

Uma questão que nos chamou atenção e nos pareceu muito interessante nos diálogos com os gestores é a sua percepção e preocupação na concepção e implementação do Programa, em relação a que os instrumentos e mecanismos de gestão pública criados fossem adequados ao setor, além de serem voltados ao fortalecimento e à sustentabilidade dos empreendimentos populares e solidários.

Buscaremos apresentar, de modo sucinto, a metodologia de incubação e a estrutura geral do caminho que esses grupos que iniciam o processo seguem, e ainda, as referências que embasam o trabalho desenvolvido pela Incubadora durante o período de capacitação e assessoria com os Empreendimentos Populares e Solidários.

Foram observados, nos documentos e nas conversas com integrantes da equipe, o seguinte: alguns pressupostos que, aplicados, embasam sua metodologia, com destaque para o Empreendimento Econômico Solidário (EES) como núcleo gerador de todas as atividades de incubação; que a unidade de intervenção da incubadora é o grupo e não o indivíduo, e que a Incubação é um processo de educação, em que há troca, ensino e aprendizagem; que o trabalho de facilitação da formação de grupos implica em possibilitar momentos rituais, que possam referenciar a experiência do grupo; que os grupos deveriam ter metas definidas em conjunto, pois assim visualizariam com mais clareza suas conquistas e suas limitações e correriam menos o risco de desanimar frente aos períodos de dificuldade, e que o monitoramento e a avaliação são instrumentos fundamentais para a viabilidade econômica e cooperativa dos empreendimentos.

A Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários (IPEPS)<sup>8</sup> tem como tarefa apoiar empreendimentos econômicos, populares e solidários, de modo que se estruturam e alcancem viabilidade econômica e associativa. Isto é, a IPEPS propõe-se a apoiá-los até o ponto em que sejam capazes de gerar trabalho e renda ao mesmo tempo em que funcionem de acordo com os princípios da economia solidária.

Nesse sentido, o entendimento de incubar significa, na execução das ações da Incubadora, acompanhar grupos constituídos em torno de uma atividade econômica nos passos que levam à sua estruturação, oferecendo suportes sob a forma da capacitação em conhecimentos específicos sobre a gestão de um empreendimento, da assessoria no desenvolvimento de Plano de Negócios, produtos e serviços, e propiciando experiências práticas de produção e comercialização, estimulando e apoiando a organização e participação social, a partir das quais os empreendimentos possam melhor qualificar suas atividades sob o ponto de vista econômico-produtivo e também associativo, pois a produção coletiva em um grupo no qual o poder é horizontalmente distribuído tem especificidades que precisam ser constantemente refletidas.

Para os efeitos da Lei Municipal nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005, o processo de incubação consiste “[...] no fomento do processo de formação para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus negócios e acesso a novas tecnologias” e tem como objetivos principais: difundir a cultura autogestionária; habilitar os beneficiários para gerar trabalho e renda na forma da economia popular e solidária; facilitar a constituição de empreendimentos populares e solidários, prestando inclusive assessoria técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade; oferecer espaço temporário para os empreendimentos populares e solidários, prestando inclusive assessoria técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade; proporcionar as condições necessárias para o início de suas atividades, preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma; estimular e assessorar a organização de redes entre os empreendimentos incubados; promover a integração dos empreendimentos com a

---

<sup>8</sup> O Programa Osasco Solidária foi instituído pela Lei Ordinária de Osasco/SP nº 3.978 de 27 de dezembro de 2005 e a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários foi criada pelo Decreto Municipal nº 9.823, de 4 de outubro de 2007.

comunidade local, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, associadas às estratégias de desenvolvimento local.

São quatro as principais modalidades de ações/atividades realizadas pela IPEPS: 1) mobilização, que é uma ação voltada à disseminação de informações sobre a economia solidária junto a indivíduos, grupos ou empreendimentos populares que não tenham familiaridade com o tema, com o objetivo de integrá-los às estratégias da IPEPS e do Programa Osasco Solidária; 2) pré-incubação, que é ação fundamental para a estruturação do empreendimento, pois é um período durante o qual se procura diagnosticar a viabilidade econômica da atividade pretendida, bem como definir o produto/serviço a ser oferecido pelo empreendimento; 3) incubação, que é o período mais longo e sistemático de acompanhamento do desenvolvimento do Empreendimento Econômico e Solidário (EES) que consiste em momento dedicado à sua estruturação; e, finalmente, 4) fomento e apoio à constituição de redes, ação estratégica para o fortalecimento da Economia Solidária no município e, conseqüentemente, para a viabilidade dos empreendimentos (ação que reúne também o apoio a empreendimentos da Economia Popular engajados em estratégias associativas). Cada uma das modalidades de atendimento obedece a uma temporalidade própria, definida de acordo com seus objetivos. A incubação, por exemplo, consiste na forma de atendimento mais duradoura e contínua, desenvolvendo-se ao longo de 24 meses.

Quando ocorre a graduação dos EES, ao final do processo de incubação, isso não representa a ruptura do vínculo com a IPEPS, mas sua passagem a outras estratégias complementares ao fortalecimento da Economia Solidária no município, como a participação em redes de produção, comercialização ou consumo e a integração em Fóruns locais ou regionais de representação da Economia Solidária. Além disso, no município de Osasco os empreendimentos vinculados à Economia Solidária contam com o Centro Público de Economia Popular e Solidária (CPEPS) como importante espaço de apoio e orientação, no qual podem ter acesso a informações e onde podem utilizar os computadores do Telecentro de Inclusão Digital (TID) que lá está localizado. Além disso, os empreendimentos também podem integrar os espaços de gestão do CPEPS, realizada por

meio de representação no Comitê Gestor (composto paritariamente entre Poder Público Municipal e Entidades da Sociedade Civil Organizada)<sup>9</sup>.

A este respeito, importa destacar a preocupação que o Programa Osasco Solidária e a IPEPS têm com a dimensão representativa e de controle social das ações desenvolvidas, como demonstra a criação e o estímulo à participação dos EES em instâncias próximas de representação, como as reuniões periódicas da Comissão de Representantes dos empreendimentos em incubação – composta por representantes oriundos de empreendimentos em diferentes fases de incubação –, do Conselho Gestor da IPEPS e do Centro Público de Economia Solidária e também da Comissão Municipal de Economia Popular e Solidária<sup>10</sup>. Trata-se de espaços de diálogo, proposição, encaminhamento de demandas, reclamações e avaliações, permitindo que o CPEPS e a IPEPS atendam efetivamente a população usuária de seus serviços.

A experiência no município de Osasco também teve o investimento na pluralidade de capacitações e competências que constitui uma equipe multidisciplinar, o que é, certamente, um desafio imenso, ainda mais frente às enormes demandas que uma Incubadora Pública enfrenta.

Ao dizermos que uma equipe é multidisciplinar quando funciona dessa forma, torna-se essencial cuidar dos espaços de gestão em que tal pluralidade possa se tornar efetiva. Isto é, cuidar de momentos de avaliação e monitoramento coletivos, em que essas perspectivas tenham chance de se debruçar na análise de situações e experiências vividas junto aos empreendimentos.

---

<sup>9</sup> O Centro Público de Economia Popular e Solidária (CPEPS) foi criado pelo Decreto nº 9.824 de 4 de outubro de 2007 e “[...] se constitui em espaço público multifuncional, destinado a todas as ações que possam estimular a geração de ocupação e renda, em especial aquelas voltadas à promoção da cidadania, ao desenvolvimento local, à consolidação e auto-sustentação dos empreendimentos econômicos solidários sediados no Município de Osasco” (Decreto de Osasco, nº 9.824 de 4/10/2007).

<sup>10</sup> A Lei nº 3.978, de 27/12/2005, em seu capítulo IV, criou a Comissão Municipal de Economia Popular e Solidária, constituída por representação paritária entre representantes do Poder Público (06) e da Sociedade Civil organizada (06) e cujos principais objetivos são: “[...] zelar pelo cumprimento e implementação desta lei; contribuir para a elaboração do plano de integração das políticas públicas municipais de Economia Popular e Solidária; encaminhar sugestões à SDTI para a implementação de projetos decorrentes desta lei, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução; monitorar e avaliar periodicamente as ações [...]” do Programa Osasco Solidária (Lei nº 3.978, de 27/12/2005). O Decreto nº 9.822, de 4 de outubro de 2007, instituiu o Comitê Gestor do CPEPS e da IPEPS, também composto paritariamente até o número máximo de 10 representantes (artigo 2º). Trata-se de “[...] instância colegiada de caráter propositivo e consultivo”, também com funções de controle social.

Instrumentos como as oficinas setoriais, com destaque para sua importância na experiência da IPEPS – Osasco, constituídas como suporte aos empreendimentos dos diversos segmentos econômicos, bem como da integração entre diversos programas, requerem pressupostos metodológicos que orientam a ação da IPEPS – Osasco. Seu funcionamento também é revelador da importância estratégica de ações matriciais e articuladas, que multipliquem os potenciais de cada projeto individualmente.

A estratégia de incubação a partir de atividades laborais nos equipamentos/espços públicos é um dos instrumentos de fomento dos empreendimentos econômicos e solidários, e busca tornar concreta a organização coletiva do trabalho, a identificação e aprimoramento dos produtos e/ou serviços e sua comercialização.

As experiências práticas de produção e comercialização têm como objetivo possibilitar um eixo concreto para a estruturação do empreendimento e organização coletiva do trabalho. Trata-se de verdadeiros “ensaios” que, por serem orientados, visam preparar os empreendimentos para sua graduação ao final do processo. Quando utilizadas pelos empreendimentos populares, as Oficinas possibilitam, ainda, o fomento a estratégias coletivas entre empreendimentos individuais ou familiares, tornando mais concreta a possibilidade da organização destes em redes de produção, consumo ou comercialização.

As experiências são oportunidades bastante ricas para trabalhar aspectos da viabilidade econômica, tais como: experimentação e identificação de produtos, aprimoramento de produtos, gestão da produção e estratégias de comercialização. O ensino que se faz a partir da prática é um dos princípios mais estruturantes da metodologia de incubação. Isso ocorre por duas razões: a primeira, pelo reconhecimento de que não adianta falar de autogestão e economia solidária na teoria – é necessário colocar esses valores em prática e, mais do que isso, é preciso sensibilizar um olhar que o tempo todo se pergunte se o caminho está correto. A segunda razão é que, conforme as lições da Educação Popular, o ensino pautado na prática é mais eficiente. A prática é um eixo comum que permite relações mais horizontais de ensino e aprendizagem. A prática em geral é a linguagem que os grupos e os EES melhor dominam. É no trabalhar que as competências são trocadas e produzidas, numa relação pedagógica que visa aumentar os conhecimentos dos grupos no presente e estimular neles um olhar de aprendizagem constante, constituindo uma verdadeira cultura de inovação.

São objetivos desses espaços de experimentação: realizar, junto aos integrantes dos empreendimentos, capacitações específicas para identificação e aprimoramento de produtos e/ou serviços; trabalhar atividades de incubação (assessoria e curso) a partir das vivências concretas (atividades laborais) dos empreendimentos incubados; desenvolver atividades que fomentem a organização do trabalho coletivo e o estabelecimento de vínculos de grupo; possibilitar a geração de trabalho e renda por meio da comercialização dos produtos e/ou serviços; desenvolver atividades que fortaleçam os vínculos de grupo, possibilitando a experiência de trabalhos conjuntos, negociação de valores e constituição de espaços democráticos de gestão; dar visibilidade para os grupos, criando oportunidade para novas articulações e espaços de comercialização.

O processo de incubação é fruto das responsabilidades assumidas tanto pela Incubadora quanto pelo Empreendimento. Percebeu-se também que o monitoramento é constante, de maneira a permitir a correção de rumos. O projeto alimenta o ciclo de monitoramento e avaliação, permitindo que a Incubadora intervenha sobre os grupos de maneira a favorecer o processo que este vem vivendo.

A gestão compartilhada tem como objetivo garantir os resultados propostos na implementação da Política de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, bem como articular os vários agentes e suas ações em torno de uma estratégia pública de enfrentamento à pobreza e exclusão social ampliando, com isso, a sustentabilidade para além do tempo de governo. Assim, os gestores foram organizando os primeiros fóruns e espaços de gestão que, em níveis distintos, deram corpo e estruturação, criando alicerces para o desenvolvimento dos instrumentos de avaliação, monitoramento e controle social no desempenho da política pública. Vários foram e vem sendo os espaços construídos, estimulados e organizados para participação e gestão, a saber: reuniões integradas pela coordenação do Programa Osasco Solidária e pelas entidades parceiras para planejamento, monitoramento e avaliação do processo de implantação das atividades de incubação, com periodicidade semanal, incluindo subsidiar, capacitar e supervisionar a execução das atividades, bem como o desenvolvimento da metodologia de incubação; também foram promovidos Seminários e Oficinas ampliando a participação de gestores de outras secretarias, da sociedade civil e de beneficiários; atividades formativas tiveram o propósito

de aprofundar temáticas, avaliar processos, a metodologia de incubação e de tecnologia social na sua intersectorialidade.

O Programa Osasco Solidária, no momento da implantação da Incubadora Pública, buscou apoio por meio de um convênio da FINEP com a COPPE/ITCP/UFRJ – Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Universidade Federal do Rio de Janeiro –, que recebeu orientação e assessoria para desenvolvimento de metodologia de incubação. Nesta parceria foi implementado um Sistema Integrado de Gestão, composto por um conjunto de indicadores, e um sistema de monitoramento e avaliação do processo de incubação. Posteriormente, a equipe multidisciplinar e a gestão do projeto desenvolveram um conjunto de indicadores (SIG – incubação) com um sistema próprio de avaliação e monitoramento para o acompanhamento e aperfeiçoamento das atividades de incubação dos empreendimentos econômicos e solidários. Após aplicação e tabulação das informações na própria atividade de incubação com os EES, os dados são apresentados e refletidos em conjunto, servindo de ferramenta para correção de rumo, se necessário.

As ações descritas anteriormente apontam que, desde o início da gestão, houve a implementação de um planejamento e coordenação envolvendo diversos agentes, buscando estabelecer objetivos, metas, estratégias, participação dos agentes e beneficiários envolvidos, avaliação processual e de resultados do conjunto das ações empreendidas.

Nesse sentido, cabe destacar que os fóruns de gestão conjunta, com participação e controle social, atualmente consolidados e em andamento, como a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Incubação, Conselho Gestor, Grupo Gestor do Programa Osasco Recicla e, recentemente, a criação do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva, este de caráter deliberativo. É importante destacar que essas instâncias e espaços de gestão são criadas por decreto, conforme consta nos anexos deste trabalho.

## **CAPÍTULO IV - PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE - COSTURA OSASCO - CCO**

### **4.1 A formação da Cooperativa de Costura Osasco – CCO**

A Cooperativa de Costura Osasco – CCO foi fundada no dia 3 de outubro de 2007, por 33 cooperadas, mulheres, munícipes de Osasco, maiores de 25 anos, que passaram pela formação em costura e confecção no Programa Educação e Inclusão, em conjunto com a prática da produção dos uniformes dos alunos de escolas públicas de Osasco. Após a formação neste projeto, este grupo decidiu pela continuidade, optando pela constituição de um empreendimento coletivo solidário, baseado nos moldes e princípios do cooperativismo, formando assim a Cooperativa de Costura Osasco, a CCO.

A CCO foi fundada sob a forma de Sociedade Cooperativa por cotas de responsabilidade limitada, com natureza jurídica de Sociedade Simples, sem fins lucrativos. Por meio da formalização estatutária e Assembleia de Fundação (em anexo), estabelece em linhas gerais que: a Cooperativa tem por objeto proporcionar aos seus associados postos de trabalho mediante o esforço pessoal e direto e o aprimoramento da atividade profissional por meio de uma organização conjunta destinada à atividade de produção, ao comércio, e à prestação de serviços de confecção e costura. São órgãos da cooperativa: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade e tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa. A Diretoria é composta por três membros, todos associados, com os títulos de Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro, eleitos para um mandato de um ano, responsáveis pela administração da entidade. O Conselho Fiscal é formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos, com mandato de um ano, responsáveis por exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa; o Capital Social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas-partes subscritas, não podendo, entretanto ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais). O capital social é dividido em cotas-partes, no valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais). Podem filiar-se à cooperativa: trabalhadoras e trabalhadores que exerçam suas atividades por conta própria dentro da área de ação da

cooperativa e aqueles não capacitados tecnicamente, que receberão treinamento por meio de cursos de especialização promovidos pela cooperativa. A cooperativa também pode se associar a outras cooperativas, Federações, Confederações de cooperativas ou a outras sociedades, visando sempre a defesa econômico-social, o desenvolvimento harmônico e a consecução plena dos objetivos e do seu quadro social.

*Sou natural de Osasco, tenho 49 anos, viúva, com três filhos, Faço curso técnico de administração e tenho a função na área financeira e auxiliar de compras na cooperativa. Quero aprender a administrar a empresa/cooperativa. Estou desde o início no projeto, quando voltei a estudar e conclui o ensino médio. A família ficou um pouco distante, pois a cooperativa virou o centro, afinal para se conquistar um objetivo, tem que ter dedicação de corpo e alma. Conselho Administrativo*

Em um primeiro momento, dentro do processo de incubação, a cooperativa passou a desenvolver suas atividades (prática laboral) na oficina setorial de costura e confecção, (infraestrutura e equipamentos cedidos pela Prefeitura do Município de Osasco), em parceria com a Associação Eremim, no Bairro Rochdale. Além da assessoria técnica da equipe da Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários – IPEPS.

*Somos um grupo de mulheres que antes era donas de casa e fora do mercado de trabalho. A prefeitura de Osasco iniciou o projeto de inclusão social onde foi aberta a oficina escola para confeccionar os uniformes escolares da rede pública. As costureiras selecionadas foram as próprias mães que foram contratadas por um período de tempo para confeccionar os uniformes e a maioria não tinha conhecimento em costura. Fizemos cursos de especialização nesta área. No término desse contrato todas tiveram como optar a sua vida profissional, algumas escolheram o mercado de trabalho, outras foram trabalhar em pequenos grupos e o nosso escolheu a cooperativa. Tivemos o processo de incubação acompanhados pelos técnicos de economia solidária, hoje ainda obtemos assessoria da incubadora pública de Osasco onde nosso sonho está sendo realizado com nosso trabalho, nossa garra e muita força de vontade. Presidenta e Conselho de Administração*

No ano de 2008 iniciou, de maneira muito tímida, a realização de alguns serviços na área de costura e confecção, porém ainda no processo formativo de incubação, junto à equipe da IPEPS, para aprendizado de organização e aprimoramento do trabalho coletivo autogestionário, não garantindo renda sequer igual ou superior ao salário mínimo vigente. Durante esse período, ocorreu um processo intenso de amadurecimento do grupo com o

desenvolvimento empreendedor de cada integrante. Uma série de ferramentas de gestão também foi implantada e critérios de trabalho e remuneração foram construídos e monitorados. As estratégias comerciais, igualmente, foram desenvolvidas e aprimoradas.

Esse período de amadurecimento trouxe, por um lado, uma série de conquistas e avanços para o grupo e, por outro, exigiu de algumas integrantes mais do que suas condições permitiam, levando ao afastamento de parte significativa do grupo. Ao mesmo tempo que esta redução do quadro trouxe perdas, acabou trazendo maior coesão e força ao empreendimento. Veja o relato de uma integrante do Núcleo de Operação das Máquinas e de Comercialização a seguir:

*Sou daqui de Osasco, tenho 45 anos, separada e três filhos, e tenho ensino médio completo. Passei por um processo de depressão e fui muito acolhida pelas cooperadas. Hoje somos uma família, onde uma ajuda à outra em momentos difíceis. Acreditamos que a cooperativa dá certo, pois passamos a ser o próprio patrão. O objetivo é melhorar para crescer. Há necessidade de separar o profissional do humano. As divergências existem e são discutidas nas nossas reuniões, no campo profissional. Nas reuniões levamos somente os assuntos que tratam da cooperativa, a divisão do trabalho, as necessidades de analisar as novas propostas que entram, se poderão assumir ou não etc. Mas temos a necessidade de discutir também os impostos que as cooperativas pagam, uma vez que as pequenas pagam os mesmos impostos que as grandes, o que gera muitas vezes insatisfação no grupo, pois as retiradas poderiam ser maiores, e acaba ficando muito por conta de pagamento dos impostos e das máquinas que adquirimos. Queremos alugar um espaço maior, nos organizar melhor e com isso pegar novos trabalhos.*

A partir de setembro de 2008, a Cooperativa de Costura Osasco passou a ter CNPJ, inscrições nos órgãos competentes e entrou numa nova etapa do seu desenvolvimento, direcionada principalmente para sua consolidação no mercado e viabilização financeira.

Por encontrar-se em fase de incubação e por estar ainda no processo de estruturação, ficou muito inibido o desenvolvimento comercial da cooperativa, atendendo apenas pequenos serviços, informais, que possibilitaram o amadurecimento do grupo, mas que não proporcionaram uma renda suficiente para as cooperadas. O depoimento da presidente da CCO corrobora nossa afirmação:

*Moro em Osasco, tenho 40 anos, sou casada e tenho quatro filhos, sendo duas gêmeas. Estou fazendo curso técnico em administração e inglês. Estou desde o início do projeto. Após o próximo de incubação, voltei a estudar e concluí o segundo grau. Tive minha autoestima recuperada,*

*pois hoje não sou somente dona de casa, sou empreendedora, liderança, organizadora de oficinas e dona de uma cooperativa. Aprendi a trabalhar com as relações pessoais, pois adquiri muitos conhecimentos. Hoje eu posso dizer que conheço todo o processo produtivo do trabalho que executo. Fui convidada para realizar uma oficina no projeto Arranjo Produtivo Local para dar aula de “designar” gráfico e confecção de novos produtos. Hoje eu ensino, mas aprendo também com as pessoas.*

No período de julho a outubro de 2008, com a assessoria de uma estilista disponibilizada pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários, a Cooperativa de Costura Osasco desenvolveu uma coleção de vestuário para 2008/2009 baseada principalmente em: uniformes profissionais de serviços pesados (limpeza, obras, etc) e de atendimento a público (porteiro, segurança, balconista); uniformes promocionais, para campanhas de lançamento e promoção de produtos ou eventos corporativos em geral; moda economia solidária, com camisetas estampadas e *slogans* de promoção da proposta da Economia Solidária e Comércio Justo; sacolas retornáveis, confeccionadas em tecido 100% algodão cru, alternativa prática e ecologicamente correta.

Desta forma, a Cooperativa de Costura Osasco estabelece uma estratégia comercial voltada principalmente para empresas, viabilizada por meio de encomendas, e outra voltada ao varejo, com a venda direta ao consumidor, com menor nível de retorno financeiro para a cooperativa, porém de grande importância estratégica.

Por meio dos ganhos produtivos e administrativos proporcionados pela assessoria, destacam-se vendas importantes realizadas pela cooperativa, como o fornecimento de 3 mil sacolas retornáveis à Expo Brasil e 7 mil ao Fórum da Educação, além da participação nas Feiras de Economia Solidária em diversos municípios. Confira relato de cooperada que foi do Núcleo de Administração e hoje é do Núcleo de Comercialização e Fiscal a respeito de sua experiência:

*Sou daqui de Osasco, tenho 37 anos, casada, cinco filhos. Após a entrada no projeto, voltei a estudar e terminei o ensino médio. Hoje faço curso [de] administração e curso de designer gráfico. O projeto ajudou a mesclar o pessoal e o profissional, pois mudei de empregado para ser dono de um negócio. Acabei arrumando mais tempo para cuidar de mim. Antes era vendedora de cosméticos e hoje olho as coisas de um outro jeito, e como diz uma amiga, hoje vocês são “formadoras de opinião”. Participar deste processo e hoje ser membro desta cooperativa, transformou o que eu fui, o que sou e o que serei.*

Em abril de 2010, a cooperativa locou um espaço de 80m<sup>2</sup>, no Bairro Rochdale, no município de Osasco. Porém o local ainda está aquém do desejado e necessário para o desenvolvimento produtivo e comercial da Cooperativa, “necessitamos de um espaço maior para melhorar o nosso local de trabalho e ter espaço para receber os novos clientes e assim aumentar nossa retirada”, relatou umas das cooperadas.

Acompanhe mais um depoimento sobre a experiência na cooperativa, de uma cooperada do Núcleo de Comercialização e Fiscalização:

*Sou baiana, tenho 30 anos, solteira, e moro aqui em Osasco. Já tinha o ensino médio antes de entrar no projeto. Trabalhava como operadora de caixa de supermercado e era costureira em casa junto com a [minha] mãe, em casa. Todo o processo de criação da cooperativa trouxe mais responsabilidade, a relação com a família mudou para melhor. Espero ainda poder aumentar o espaço e melhorar a retirada mensal, também para conseguirem pagar as despesas da cooperativa.*

Atualmente o grupo atingiu um nível ótimo de organização da gestão administrativa e jurídica e de qualidade produtiva. Porém, a falta de recursos para investimento em novas tecnologias e marketing, bem como a ausência de um local melhor ou mais apropriado para produção e negociação, reduz sua capacidade de evolução, apesar do cenário positivo trazido pela assessoria e pelos negócios nas feiras, demonstrando possibilidade para ampliação de mercado. A seguir, depoimento relacionado ao trabalho na cooperativa:

*Nasci no Maranhão, tenho 49 anos, casada, dois filhos e moro em Osasco. Tenho o ensino médio completo. Já fui fiscal de caixa de supermercado, auxiliar de escritório e depois fiquei desempregada, ficando em casa criando os filhos. Além dos trabalhos na cooperativa, participo como membro no Comitê Gestor de Economia Solidária, para buscar benefícios e flexibilização do escoamento da produção e também como delegada nas feiras de economia solidária que são realizadas, nas plenárias de conferências, sempre como representante do empreendimento. Antes eu era uma pessoa muito tímida, não me permitia falar, dar opinião e a partir do processo de incubação, com assessoria dos psicólogos do programa, me ajudou a desinibir. E participar da cooperativa para mim é trazer mais conhecimento tanto pra mim e como para o grupo. Conselho Fiscal.*

Apesar das dificuldades ora apresentadas, podemos perceber com o relato das cooperadas que o caminho foi acertado, dificuldades existem, mas a oportunidade está

colocada e com muito trabalho, garra e força de vontade, o sonho está sendo realizado. Entretanto, muito mais do que uma “luz no fim do túnel” para pessoas que enfrentam o pesadelo do desemprego, a Incubadora Pública serve para estimular o resgate de saberes e das histórias de vida de quem estava à margem da sociedade e hoje sente orgulho de ser chamada de cooperada, associada, empreendedora:

*Sou de uma cidade pequena de Minas Gerais, tenho 52 anos, casada e tenho três filhos. Hoje moro em Osasco. Estou no projeto desde o início. Trabalhava como auxiliar de costura industrial. Voltei a estudar após o ingresso no projeto Oficina Escola e terminei o ensino médio. Comecei um curso de informática, mas tive que parar, pois não tinha como continuar pagando. Ainda hoje trabalho com costura em casa, para auxiliar na renda familiar. O projeto ajudou a trabalhar a minha timidez, [me] desinibiu e hoje participo de feiras de economia solidária em outros municípios, e consigo até falar do projeto da cooperativa. Hoje posso dizer que tenho uma profissão definida. Sou costureira e vou levar até o final da vida.<sup>11</sup>*

Durante um encontro realizado pela Secretaria-Geral da Presidência da República, para apresentação da experiência da Cooperativa de Costura Osasco, o Prefeito de Osasco, Emídio de Souza, afirmou que a administração municipal continuará investindo na Incubadora: “Fico muito satisfeito e emocionado de saber como uma semente que a gente planta pode ajudar tantas pessoas. Vejo imensas possibilidades de abrir novas frentes para os empreendimentos incubados. O caminho foi aberto por vocês e vamos alargá-lo”. E outra cooperada confirma a fala de Souza:

*Esse projeto foi um divisor de águas em minha vida. Meu marido estava desempregado, vivíamos só do benefício do Renda Cidadã e eu enfrentava uma depressão. Fui convidada para o projeto e muita gente veio me dizer que não ia dar certo. Mas apostei na idéia. Hoje, nem acredito que estou aqui, sentada na frente do prefeito de Osasco, falando do negócio próprio que estou montando. Nesse um ano de projeto, fui capacitada e passei a participar do projeto Educação Inclusão-Oficina Escola, mas aprendi muito mais que só costurar. Tenho muito orgulho quando vejo uma criança vestindo os uniformes que faço, mas também ganho meu dinheiro e tenho um objetivo na vida.*

---

<sup>11</sup> Cooperada do Núcleo Marca do Grupo.

Uma das questões que preocupa é a da dinâmica do Setor Têxtil-Confeção. A maior parte da força de trabalho no Brasil nessa área é constituída por mulheres entre 35 e 45 anos, geralmente submetidas ao mercado de trabalho pela precarização nas relações de nesse setor. Isso resulta, em última instância, numa remuneração por produtividade por meio da facção, o que implica num descompromisso do contratante para com o contratado.

Outro ponto a ser discutido é que os empreendimentos econômico-populares e solidários não têm facilidade de acesso às tecnologias de ponta, principalmente na área de design, tendência de moda e modelagem. Mais um problema é a deficiência constatada no campo da gestão e da viabilidade dos empreendimentos econômicos. Quanto à capacidade produtiva, as demandas são superiores à possibilidade de produção de que dispõem e como não há articulação em cadeia ou arranjo produtivo, é impossível atender demandas em escala.

Buscando superar esses gargalos e entraves, a Prefeitura Municipal de Osasco, juntamente com os Empreendimentos do segmento, vem apoiando a constituição de um Arranjo Produtivo Local, ainda em fase embrionária. No atual estágio, há o reconhecimento de que muitos empreendimentos estão prontos para iniciar um movimento para a construção de uma rede, mas entende-se que lhes falta a estruturação de um plano estratégico para a realização. Por isso, a Prefeitura Municipal de Osasco adotou diversas práticas a fim de fomentar os empreendimentos e fazer com que eles se comuniquem entre si, de modo a conduzi-los à criação de uma teia de relacionamentos em que possam atuar fortalecidos.

Dentro da lógica inserida nesses esforços, podemos encontrar as justificativas para a constituição e consolidação de um Arranjo Produtivo Solidário do Setor Têxtil-Confeção – APS. Além de somar com as ações em curso, o APS ajudará os empreendimentos a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento de atividades produtivas, comerciais e de serviços, tendo como estratégia o fortalecimento das relações associativas no setor e o rompimento com a barreira da precarização, por meio da melhoria dos processos produtivos, do aperfeiçoamento dos produtos e da gestão. A Cooperativa de Costura Osasco é um dos empreendimentos que tem esse entendimento e que cumpre um papel relevante estimulando e articulando, juntamente com o poder público, outros empreendimentos.

*Sou do Piauí, tenho 50 anos, casada e residente no município de Osasco. Não terminei meus estudos. Além da cooperativa, também trabalho de costureira em casa. Fui durante três anos arrematadeira em outro serviço e hoje estou incorporada na cooperativa, pois posso trabalhar para mim mesma, e tenho mais responsabilidade, pois sei que não posso dar um passo maior que as pernas, e tenho que seguir o meu objetivo, que é ver a cooperativa dar certo. Do Núcleo de Arrematadeiras*

Foi muito citado nos relatos das cooperadas que o intercâmbio e a integração entre os grupos, que podem inclusive estar em fases diferentes do processo de incubação, aumentam seu repertório de referências para o desenvolvimento de seu trabalho. Além disso, a ideia de redes de compra ou comercialização só ganha mesmo cara e corpo quando os EES estão reunidos em torno de um projeto comum e, assim, essas experiências fomentam a criação de redes e fóruns, fortalecendo a economia solidária como estratégia eficaz de geração de trabalho e renda, na construção de uma alternativa ao atual modelo de desenvolvimento, reconhecimento de novos direitos de cidadania para as formas de organização econômica baseada no trabalho associado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“Dizemos que é funcionando coletivamente que as massas aprendem a se autogerir: não há outro meio de aprender as ciências. Sua educação se faz quando esta passa a ação.”*

Rosa Luxemburgo

Desde 2003, o governo federal, buscando aperfeiçoar e aprofundar as diretrizes de participação social nas políticas públicas presentes na Constituição Federal, vem criando e ampliando mecanismos institucionais de participação. A participação social passa a ser considerada, no discurso público, como um método de gestão e de governo, sendo que os sujeitos políticos dessa participação são enaltecidos.

O Brasil é hoje um celeiro de iniciativas e de ideias no que diz respeito à ampliação da participação de cidadãos e cidadãs nas decisões políticas. O Estado brasileiro passou a estimular um novo protagonismo das associações civis e demais organizações da sociedade civil, dentro do sistema político nacional, a saber, o papel de exercer democraticamente o controle social das políticas públicas, assim como influenciar na sua elaboração e configuração.

Cada vez mais a sociedade brasileira está ampliando seu espaço de participação e, para a conquista dos espaços institucionais de participação, é necessário se fazer presente, ocupá-los, caracterizando-os como fóruns públicos de discussão sobre desenvolvimento inclusivo, criando identidades coletivas e o sentimento de pertencimento, independente do estágio em que o processo se encontre.

Com certeza, para a conquista de um país cada vez mais democrático e justo, a luta precisa ser constante pela diminuição das diferenças sociais, e o envolvimento dos atores é necessário e importante para dar continuidade à ideia do “direito a ter direitos”, pois o objetivo final é a democratização das políticas públicas em particular e da sociedade brasileira em geral.

A partir dos relatos das cooperadas, foi possível perceber o sentimento de resgate da cidadania, a ressignificação e a possibilidade de ver suas vidas renovadas

individualmente e, coletivamente, bem como a superação das dificuldades enfrentadas por elas. Essa percepção de pertencimento e empoderamento, se dá no reconhecimento do processo de trabalho, pois se sentem "donas" do próprio negócio, "*pois não temos um patrão para responder*", e não se consideram menos responsáveis. Há o reconhecimento que existe um processo de educação, em que há troca, ensino e aprendizagem. Se percebem como formadoras de opinião, seja na troca de experiência com outros empreendimentos, ou na atuação junto a comunidade onde residem. Ao serem convidadas à participarem de seminários, oficinas e feiras para apresentar a experiência da Cooperativa, se orgulham. Fazem parte dos foruns de gestão do Centro Público, da Incubadora Pública, do Conselho Gestor e recentemente, do Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva.

A Presidenta da Cooperativa de Costura Osasco, eleita pelas cooperadas pelo terceiro ano consecutivo, ganhou destaque no evento de lançamento do Brasil sem Miséria, realizado no Palácio do Planalto, em Brasília, onde em um dos momentos de sua fala, dirigiu-se à Presidenta Dilma, dizendo: "Hoje posso falar de presidente para presidente".

A frase desta alagoana de 40 anos, casada, mãe de quatro filhos, revela a ousadia de milhões de brasileiros que lutam para ter acesso a oportunidades no país. Sua história foi relatada para uma plateia relevante, com autoridades políticas que incluía ministros, governadores, prefeitos e parlamentares, além de vários convidados. Com emoção, ela declarou: "Eu era apenas uma dona de casa. Hoje estou em Brasília, representando várias mulheres e outros empreendedores. Isso não é para qualquer um", brincou.

Destaca-se, por fim, a hipótese central desta reflexão: em que pesem todas as venturas e desventuras do processo de democratização, os governos de corte democrático podem ser agentes efetivos de construção de um Estado republicano e fortalecedor de uma cultura política democrática, não apenas no âmbito do Estado, mas também no seio da sociedade. É fundamental que a sociedade exija isso de seus gestores, para que eles não sejam mais um instrumento no gerenciamento privado e elitista do Estado.

Quando se possibilita a aproximação do cidadão do Estado, oferecendo a ele canais e mecanismos de participação, inclusive para o acompanhamento, a fiscalização e a implementação compartilhada das políticas públicas, ele exerce efetivamente o seu papel

com uma cidadania ativa, tornando a democracia mais forte e profunda, além de possibilitar, intensificar, aprofundar e qualificar a participação social.

Percebe-se que os governos democráticos têm sim a capacidade de abreviar esse processo ao reconhecer o sujeito político, criando espaços de participação e construindo programas de governo que atendam às demandas do setor e que abram caminho para institucionalizar as políticas públicas. O desafio está na agregação destes diferentes atores e papéis e na sua interlocução com outros atores e sujeitos políticos que acompanham as esferas públicas.

A institucionalização das políticas só acontece quando existe um processo de incorporação de novos sujeitos e novos direitos no “contrato social” do país e nas diferentes esferas da federação. Na democracia, significa reconhecimento da legitimidade. A legitimidade “não se ganha, conquista-se!”. É conferida pela sociedade quando esta, por maioria ou hegemonia, reconhece o novo sujeito coletivo e que ele tem determinados direitos que lhe devem ser assegurados.

As experiências da democracia participativa confirmam, portanto, que quanto maior a mobilização da sociedade civil, quanto mais fluente o diálogo do governo com as organizações populares e mais vigorosa a participação social, maiores serão as chances de avançar na consolidação do desenvolvimento econômico, sustentável, com distribuição de renda e respeito ao meio ambiente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Alda Judith. **O planejamento de pesquisas qualitativas em educação**. Caderno de Pesquisa. São Paulo (77): 53-61, maio 1991.

**Anais do II Congresso Nacional: Sistema Nacional de Emprego, Trabalho e Renda – São Paulo**, Ministério do Trabalho e Emprego, Codefat, Fonset, 2005.

AVRITZER, Leonardo; PEREIRA Maria de Lourdes. D. **Democracia, Gestão Urbana e Instituições Híbridas**. Contrato Capes/Cofecub. Belo Horizonte: 2000.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Experiências nacionais de participação social**. Belo Horizonte: Cortez, 2010.

CICONELLO, Alexandre. **Participação Social na Administração Pública: desafios e perspectivas para a criação de uma Política Nacional de Participação Social**, no prelo, 2012.

DALLARI, D.A. **Direitos Humanos e Cidadania**. São Paulo: Moderna, 1998. p.14

**Democracia participativa**. In: Revista Desafios do desenvolvimento. Instituto de Pesquisa Aplicada, 2011, ano 8, número 65.

DUARTE, Rosália. **Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo**. In: *Cadernos de Pesquisa*, n. 115, São Paulo, mar, 2002.

**Estado, Instituições e Democracia: democracia/** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – livro 9, v. 2, Brasília, Ipea, 2010.

GUERRA, A. et al (orgs.). **Atlas da Nova Estratificação Social no Brasil: Trabalhadores Urbanos, ocupação e queda na renda – Vol. 2**. São Paulo, Editora Cortez, 2007.

GUERRA, A.; CAZZUNI, D. e COELHO, R. (Orgs.) **Atlas da exclusão social de Osasco: alternativas de desenvolvimento, trabalho e inclusão.** PMO, Osasco, 2007.

**Legislação dos Programas de Osasco.** Disponível em: [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br). Acesso em: 18 jun. 2008.

**Mercado de Trabalho, conjuntura e análise.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, nº 47, ano 16, maio 2011.

**Osasco Construindo uma Economia Mais Justa e Solidária** – é uma publicação da Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ITCP/Coppe/UFRJ) e Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão da Prefeitura do Município de Osasco, 2008.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1992.

POCHMANN, M. (org.). **Desenvolvimento Trabalho e Solidariedade: Novos Caminhos para a Inclusão Social.** São Paulo, Cortez, 2002.

\_\_\_\_\_(org.). **Outra Cidade é Possível: Alternativas de Inclusão Social em São Paulo.** São Paulo, Cortez, 2003.

\_\_\_\_\_. **Políticas de Inclusão Social: Resultados e Avaliação.** São Paulo, Cortez, 2005.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Los nuevos movimientos sociales.** In: Revista del Observatorio Social de América Latina/OSAL. n. 5, p. 177-184, 2001.

\_\_\_\_\_.;S.; AVRITZER L. “Introdução: para ampliar o cânone democrático”. In: **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.** Porto, Ed. Afrontamento, 2003.

\_\_\_\_\_.; S.; AVRITZER, L. “Para ampliar o cânone democrático”. In: SANTOS, B.S. (Org.). **Democratizar a democracia**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.

SCHERER-WARREN, Ilse. **Redes de movimentos sociais na América Latina – caminhos para uma política emancipatória?**. In: *CADERNO CRH*, Salvador, v. 21, n. 54, p. 505-517, Set./Dez. 2008.

\_\_\_\_\_.; **Das ações coletivas às redes de movimentos sociais**. Controle social e democracia. Belo Horizonte, UFMG, 2009 (texto do Programa de Formação de Conselheiros Nacionais), p. 9-35.

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco. **Inclusão social com geração de ocupação e renda. Uma cidade melhor**, 2011.

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco. **Atlas da exclusão social de Osasco**. Alternativas de desenvolvimento, trabalho e inclusão, 2011.

SILVA, S.P.A. **Economia solidária e os desafios da gestão pública: uma análise do programa oportunidade solidária no município de São Paulo**. *Revista Outra Economia*, Buenos Aires, v.IV, n.7, 2010.

SINGER, P. **Introdução à economia solidária**. São Paulo, Perseu Abramo, 2002.

TOURAINÉ, A. **Crítica da Modernidade**. O que é democracia? 6.ed. São Paulo: Vozes, 2000. 348p.

**ANEXO 1 - LEI ORDINÁRIA DE OSASCO/SP N 3.978 DE 27/12/2005** – Institui o Programa Osasco Solidária, Estabelece Princípios Fundamentais e Objetivos da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária do Município de Osasco.

DR. EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

#### CAPÍTULO I - DO PROGRAMA OSASCO SOLIDÁRIA - O.SOL

Art. 1º Fica instituído o Programa Osasco Solidária - O.SOL no Município de Osasco, que se integra às estratégias gerais de desenvolvimento e aos investimentos sociais, com a finalidade de implantar a política de fomento à economia popular e solidária estabelecida no Capítulo II desta lei.

Parágrafo único. O Programa Osasco Solidária ficará a cargo da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão-SDTI, que estabelecerá procedimentos para a sua implementação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Art. 2º A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão fica autorizada a criar Centros Públicos de Economia Popular e Solidária, Incubadoras Públicas de Empreendimentos Populares e Solidários, e Centros de Comércio Justo e Solidário, na forma regulamentada em decreto do Poder Executivo.

§ 1º As unidades administrativas previstas no caput deste artigo constituirão espaços públicos destinados à implantação das ações previstas no Capítulo III, Seções I e II desta lei e poderão ser instaladas em imóveis públicos, dispondo da infra-estrutura pública necessária a seu pleno funcionamento.

§ 2º Para a implementação do Programa O.SOL e a implantação das unidades administrativas previstas no caput deste artigo, o Poder Público poderá contar com a

cooperação e apoio de universidades e de demais entidades de ensino, bem como de outras instituições governamentais ou não governamentais.

§ 3º A Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão instituirá Comitês Gestores, respectivamente do Centro Público de Economia Popular e Solidária, da Incubadora Pública e dos Centros de Comércio Justo e Solidário, que serão presididos por seu titular ou por quem este delegar a competência e integrados por representantes dos beneficiários do Programa O. SOL e de entidades da sociedade civil organizada, com as funções de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

## CAPÍTULO II - DA POLÍTICA DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### Seção I - Princípios Fundamentais e Objetivos

Art. 3º A Política de Fomento à Economia Popular e Solidária do Município de Osasco é regida pelos princípios e regras previstos nesta lei, considerando a função social da empresa e o conjunto de ações públicas voltado prioritariamente para a população trabalhadora e destinado a auxiliar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, redes e outras formas de integração e cooperação entre eles.

Art. 4º A Economia Popular e Solidária será constituída por iniciativas que se organizarão coletivamente em empreendimentos para produção de bens, prestação de serviços, consumo, comercialização, realização de operações de crédito e outras atividades econômicas, baseando-se na gestão democrática, na cooperação, na solidariedade, na autogestão e garantindo a partilha equitativa das riquezas produzidas entre seus membros participantes.

Art. 5º São princípios da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária:  
I - o bem-estar e a justiça social;

- II - o primado do trabalho, com o controle do processo produtivo pelos trabalhadores;
- III - a valorização da autogestão, da cooperação e da solidariedade;
- IV - o desenvolvimento sustentável.

Art. 6º São objetivos primordiais da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária:

I - contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização, reduzindo as desigualdades sociais no Município de Osasco;

II - contribuir para o acesso dos cidadãos ao trabalho e à renda, como condição essencial para a inclusão e mobilidade sociais e para a melhoria da qualidade de vida;

III - fomentar o desenvolvimento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, bem como a sua consolidação, estimulando inclusive o desenvolvimento de tecnologias adequadas a esses modelos;

IV - incentivar e apoiar a criação, o desenvolvimento, a consolidação, a sustentabilidade e a expansão de empreendimentos populares e solidários, organizados em cooperativas ou sob outras formas associativas compatíveis com os critérios fixados nesta lei;

V - estimular a produção e o consumo de bens e serviços oferecidos pelo setor da Economia Popular e Solidária;

VI - fomentar a criação de redes de empreendimentos populares e solidários e de grupos sociais produtivos, assim como fortalecer as relações de intercâmbio e de cooperação entre os mesmos e os demais atores econômicos e sociais do território onde estão inseridos;

VII - promover a intersetorialidade e a integração de ações do Poder Público Municipal que possam contribuir para a difusão dos princípios e objetivos estabelecidos nesta lei;

VIII - criar e dar efetividade a mecanismos institucionais que facilitem sua implementação.

Art. 7º Para os efeitos da política pública de fomento à Economia Popular e Solidária serão considerados empreendimentos populares e solidários aqueles organizados sob a forma de cooperativas, associações, grupos comunitários para a geração de trabalho e renda, empresas que adotem o princípio da autogestão equitativa, redes solidárias e outros grupos populares que preencham os requisitos legais necessários à formalização da pessoa jurídica e que possuam as seguintes características:

I - serem organizações econômicas coletivas e supra familiares permanentes, compostas de trabalhadores urbanos ou rurais;

- II - serem os membros do empreendimento proprietários do patrimônio, caso exista;
- III - serem empreendimentos organizados sob a forma de autogestão, garantindo a administração coletiva e soberana de suas atividades e da destinação dos seus resultados líquidos a todos os seus membros;
- IV - terem adesão livre e voluntária dos seus membros;
- V - desenvolverem cooperação com outros grupos e com empreendimentos da mesma natureza;
- VI - buscarem a inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;
- VII - desenvolverem ações condizentes com a função social da empresa e a preservação do meio ambiente.

Art. 8º Para os efeitos desta lei, não serão considerados empreendimentos populares e solidários, aqueles cujo objeto social seja a intermediação de mão-de-obra ou qualquer outro cuja gestão e resultados não sejam compartilhados entre todos os seus membros.

## Seção II - Dos Beneficiários

Art. 9º O Programa O.SOL atenderá aos beneficiários dos programas voltados à promoção do desenvolvimento econômico com inclusão social, a cargo da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, inclusive em regime de cooperação e parceria com outros órgãos federais ou estaduais e, a critério de seu titular, poderá atender também aos beneficiários de programas sociais desenvolvidos por outros órgãos municipais ou a cidadãos e a grupos de cidadãos, com prioridade para aqueles que vivam em situação de vulnerabilidade social e que desejem se organizar em empreendimentos populares e solidários e/ou consolidar aqueles já constituídos, que sejam residentes e domiciliados ou sediados no Município de Osasco e que preencham os seguintes requisitos:

- I - quando individualmente, estiver cadastrado em programa de geração de renda e inclusão social da Prefeitura do Município de Osasco ou de outros órgãos governamentais municipais, estaduais ou federais e participar de processo seletivo a ser estabelecido pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

II - quando em grupo, cadastrar-se no Programa Osasco Solidária instituído por esta lei, e for selecionado na forma a ser estabelecida em portaria expedida pela Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

III - quando empreendimento já constituído, cadastrar-se e ser selecionado na conformidade das regras estabelecidas em portaria da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

Parágrafo único. Em qualquer caso, os interessados quando selecionados deverão firmar Termo de Compromisso e Responsabilidade declarando estar cientes e de acordo com as regras do Programa Osasco Solidária.

### CAPITULO III DA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO

#### Seção I - Dos Instrumentos

Art. 10 A implementação do Programa Osasco Solidária promoverá instrumentos voltados ao fortalecimento e à sustentabilidade dos empreendimentos populares e solidários, com prioridade para:

I - educação, formação e capacitação técnica, tecnológica e profissional;

II - fomento à constituição de espaços e redes solidárias de produção, consumo, comercialização e de conhecimento e informação;

III - acesso a linhas de crédito e a políticas de investimento social;

IV - apoio à comercialização e ampliação de mercado para os bens e serviços da economia popular e solidária;

V - apoio à pesquisa, à inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas aos empreendimentos populares e solidários;

VI - assessoria técnica, prioritariamente, nas áreas administrativas, econômica, contábil e técnica;

VII - utilização, vinculada às estratégias de incubação, de bens públicos a título precário e temporário, desde que autorizada pela autoridade competente;

VIII - participação em processo de incubação voltado a criar, a consolidar e a fortalecer a organização de empreendimentos populares e solidários;

IX - apoio técnico e financeiro à recuperação e à reativação de empresas em risco de processo falimentar, massas falidas e parques produtivos ociosos, desde que sob a forma de autogestão por trabalhadores e de acordo com as diretrizes jurídicas desta lei;

X - adequado tratamento tributário aos empreendimentos populares e solidários incubados;

XI - aos beneficiários selecionados e participantes de atividades de formação, poderão ser também concedidos por até 12 meses, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, os seguintes benefícios:

- a) seguro de vida coletivo no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- b) subsídio para despesas de deslocamento para desenvolver ações do Programa, que importará no valor equivalente a 2 (dois) vales-transporte diários, quando a distância for superior a 3 (três) quilômetros entre o local de residência e o local das atividades;
- c) auxílio pecuniário, no de valor de até 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O valor e a periodicidade do auxílio pecuniário previsto na alínea "c" do inciso XI deste artigo serão fixados de acordo com o plano de negócios e o cronograma de desenvolvimento do empreendimento apresentados, bem como selecionados com a comprovação dos resultados graduais de sua implementação.

§ 2º O plano de negócios previsto no parágrafo 1º deste artigo deverá conter obrigatoriamente cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação sobre o empreendimento popular e solidário, ser assinado por todos os seus integrantes e prever necessariamente a forma de retirada de cada um de seus membros.

§ 3º A SDTI instituirá Comissão de Apoio composta por servidores públicos , inclusive para seleção, aprovação e avaliação dos planos de negócios dos empreendimentos populares e solidários.

Art. 11 Para o saque dos benefícios pecuniários, os beneficiários receberão cartão magnético emitido por agente bancário.

§ 1º Não havendo qualquer saque no período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do depósito bancário efetuado pela Prefeitura do Município de Osasco, os beneficiários perderão o direito à concessão dos benefícios, sendo os respectivos valores transferidos pelo agente financeiro para a conta corrente do Programa, com a finalidade de contemplar novos selecionados.

§ 2º Nas hipóteses de óbito do beneficiário, de sua detenção ou reclusão em estabelecimento prisional ou de sua internação em unidade médica por problemas de saúde, poderão ser pagos os benefícios pecuniários devidos em razão de atividades já desenvolvidas, desde que o próprio beneficiário, seu procurador, cônjuge, companheiro ou herdeiro assim o requeira administrativamente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 12 A implementação das ações de educação, de formação e de qualificação previstas nesta Política de Fomento à Economia Popular e Solidária incluirá a formação para a cidadania, a sensibilização e a capacitação técnica e tecnológica para a criação e consolidação de empreendimentos populares e solidários.

Parágrafo único. As ações educativas e de qualificação em autogestão serão realizadas prioritariamente de forma descentralizada, nas regiões do Município de Osasco, iniciando-se por aquelas onde há maior concentração de pobreza e violência .

Art. 13 Fica autorizada a criação de linhas de créditos destinadas a atender aos beneficiários da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária, que deverão necessariamente prever o fomento e o financiamento das atividades econômicas dos empreendimentos populares e solidários e estarem adequadas às especificidades dos novos negócios.

Art. 14 Para os fins estabelecidos no inciso X do artigo 10 e do artigo 13 desta lei, a Administração deverá adotar a legislação específica.

## Seção II - Da Incubação de Empreendimentos de Economia Popular e Solidária

Art. 15 Para os fins desta lei, a incubação de empreendimentos populares e solidários consiste no fomento do processo de formação para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de novos modelos sócio-produtivos coletivos e autogestionários, com a qualificação dos trabalhadores para a gestão de seus negócios e acesso a novas tecnologias.

Art. 16 A Incubação de empreendimentos de economia popular e solidária ficará a cargo do Programa instituído no artigo 1º desta lei, tendo os objetivos primordiais de:

I - difundir a cultura autogestionária, sobretudo junto aos beneficiários tratados na Seção II do Capítulo II desta lei;

II - habilitar os beneficiários para gerar trabalho e renda na forma da economia popular e solidária;

III - facilitar a constituição de empreendimentos populares e solidários, prestando inclusive assessoria técnica e tecnológica, com vistas à sua viabilização e sustentabilidade;

IV - oferecer espaço temporário para os empreendimentos populares e solidários em incubação, proporcionando-lhes as condições necessárias para o início de suas atividades e preparando-os para sua inserção no mercado de forma autônoma;

V - estimular e assessorar a organização de redes entre os empreendimentos incubados;

VI - promover a integração dos empreendimentos com a comunidade local, visando sua consolidação e sua sustentabilidade social e econômica, associadas às estratégias de desenvolvimento local.

Art. 17 O período de incubação será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

## Seção III - Do Monitoramento e Avaliação do Programa O.SOL

Art. 18 Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que atuarem em colaboração com a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão na execução do Programa Osasco Solidária, ainda que na função de atividade meio, fornecerão dados e informações à Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão para a instituição de indicadores e metodologias de análise, que possibilitem o monitoramento, aperfeiçoamento da política pública e a avaliação das ações, bem como dos projetos a serem implementados.

Art. 19 A avaliação da incubação e dos empreendimentos populares e solidários será baseada prioritariamente nos seguintes parâmetros e critérios:

I - inclusão social e desenvolvimento cidadão, considerando o grau de:

- a) melhoria da renda per capita;
- b) melhoria da sociabilidade;
- c) retorno a alfabetização e ao ensino fundamental;
- d) retorno de filhos à escola;
- e) retorno à busca de trabalho e emprego;
- f) reinserção no mercado de trabalho;
- g) organização de documentos pessoais;
- h) melhoria da moradia;
- i) aquisição de bens de consumo duráveis;
- j) cuidados com a saúde;

II - sustentabilidade dos empreendimentos, considerando o grau de:

- a) formalização e legalização das sociedades;
- b) qualidade do produto e das relações de trabalho;
- c) comprometimento dos associados;
- d) condições de posse, controle e condições do equipamento e da sede;
- e) quantidade de pontos de venda e quantidade de clientes;
- f) condições de respeito ambiental, social, educacional, e melhoria nas condições de saúde de seus membros;
- g) organização de eventos de caráter econômico, tais como feiras, rodadas de negócios, encontros e outros;
- h) ponto de equilíbrio financeiro;
- i) acesso ao crédito e financiamento;

j) melhoria tecnológica nos produtos, métodos, processos e/ou técnicas, na gestão da produção e na tecnologia empregada;

k) instrumentos de gestão coletiva desenvolvidos;

III - transformação social e política dos indivíduos e do grupo, com base na ampliação de sua participação em atividades coletivas, associações, cooperativas, orçamento participativo, instituições locais e na ampliação de sua participação em demandas e controle de políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

IV - construção da autogestão e gestão coletiva e democrática dos empreendimentos a partir da remuneração do trabalho e não do capital, da igualdade de direitos entre os associados, da transparência administrativa, do quantitativo das decisões tomadas de forma coletiva, da distribuição democrática dos resultados do trabalho, da igualdade de gênero, etnia, de nível de instrução, da igualdade em relação à comunidade, do respeito à integração ao meio ambiente, do controle e gestão pelos trabalhadores associados, do uso de mão-de-obra contratada;

V - aprimoramento da educação, formação e capacitação técnica;

VI - contribuição para o desenvolvimento da Economia Popular e Solidária, com base na participação em redes solidárias, em intercooperação de empreendimentos, clubes de troca, compras solidárias, feiras de Economia Popular e Solidária, clubes de poupança, cooperativas de crédito ou fundo solidário ou em iniciativas congêneres.

Art. 20 A SDTI manterá sistema permanente de monitoramento e avaliação das atividades previstas nesta lei e promoverá ações para o aperfeiçoamento das estratégias e metodologias empregadas na sua execução.

Art. 21 A SDTI poderá instituir Comitê Metodológico, a ser definido em portaria, com a participação de suas próprias equipes e das instituições parceiras e conveniadas, para a implementação das ações previstas nesta lei, com atribuições de monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos

empreendimentos populares e solidários, bem como de manter coerência, unidade e integração entre as atividades das várias instituições e os propósitos desta lei.

#### Seção IV - Dos recursos e da integração com outras políticas

Art. 22 Para a implementação das ações, dos projetos e das atividades decorrentes do fomento à Economia Popular e Solidária, a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, além da previsão contida no artigo 2º desta lei, poderá contar com a colaboração de outros órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, por meio da integração das respectivas políticas públicas.

Parágrafo único. A colaboração entre órgãos e políticas municipais será objeto de termos de cooperação a serem celebrados a qualquer tempo e dentro dos critérios previstos desta lei.

Art. 23 A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão poderá também buscar a integração e a colaboração com outras políticas públicas de fomento à Economia Popular e Solidária, implementadas em âmbito estadual e federal ou por outros municípios, com vistas a ampliar sua capacidade de ação e potencializar a aplicação dos recursos públicos.

Art. 24 O Poder Executivo poderá igualmente celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, que tenham interesse em cooperar na implantação da Política de Fomento à Economia Popular Solidária, inclusive subsidiando os empreendimentos populares e solidários, o processo de incubação e as ações específicas de acesso às novas tecnologias.

#### CAPITULO IV - DO CONTROLE SOCIAL

Art. 25 Fica criada a Comissão Municipal de Economia Popular e Solidária no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, com as seguintes atribuições:

I - zelar pelo cumprimento e implementação desta lei;

II - contribuir para a elaboração do plano de integração das políticas públicas municipais de Economia Popular e Solidária;

III - encaminhar sugestões à SDTI para a implementação de projetos decorrentes desta lei, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;

IV - monitorar e avaliar periodicamente as ações do Programa instituído no artigo 1º desta lei.

Art. 26 A Comissão Municipal de Economia Popular e Solidária será constituída pelo titular da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão e necessariamente composta por:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo três da Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão e três de outros órgãos municipais;

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

Art. 27 A participação no Programa Osasco Solidária não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Osasco.

Art. 28 As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de dezembro de 2005

DR. EMÍDIO DE SOUZA

Prefeito

**ANEXO 2 - DECRETO DE OSASCO-SP, N 9.824 DE 04/10/2007** – Dispõe sobre a Criação do Centro Público de Economia Popular e Solidária do Município de Osasco.

DR. FAISAL CURY, Prefeito em exercício do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os fundamentos que regem a Economia Popular e Solidária contidos no Documento final da I CONAES - Conferência Nacional de Economia Solidária;

CONSIDERANDO o Documento da Rede de Gestores Diretrizes para as políticas públicas de economia solidária, de março de 2006;

CONSIDERANDO o Convênio FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos e COPPE/UFRJ nº 142/05: Replicação de Tecnologia Social de Incubação em quatro Incubadoras Municipais de Cooperativas Populares em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão; DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão como unidade administrativa, de acordo com a previsão constante do artigo 2º da Lei nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005, que institui o Programa Osasco Solidária, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária do Município de Osasco.

Art. 2º A Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários é criada no âmbito do Programa Osasco Solidária, constituindo espaço público destinado a ações de fomento ao processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários, sediados no Município de Osasco, onde serão desenvolvidas, prioritariamente, atividades nas seguintes áreas:

I - formação e incubação;

II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;

III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;

IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;

V - assessoria técnica, nas áreas de gestão financeira, contábil, econômica e jurídica;  
VI - apoio ao acesso a linhas de crédito e às políticas de investimento social.

Art. 3º Na Incubadora Pública poderão ser desenvolvidos pilotos de projetos de empreendimentos econômicos solidários em processo de incubação, definidos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.978, de 2005, de modo a possibilitar o seu estudo, planejamento e implementação, em ambiente apto a incentivar a participação popular.

Art. 4º A Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários será administrada por um Coordenador com funções executivas, auxiliado por equipe de apoio constituída por um supervisor administrativo e um supervisor metodológico, auxiliado por equipe de apoio, a ser disponibilizado pela administração, com as seguintes atribuições:

I - realizar a coordenação administrativa, inclusive de recursos humanos e planejamento financeiro da Incubadora Pública, respondendo pelas atividades necessárias ao seu funcionamento;

II - desenvolver e garantir a atualização permanente da equipe multidisciplinar;

III - supervisionar e garantir a implementação das atividades de incubação;

IV - colaborar para a realização das proposições do Conselho Gestor;

V - monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação de formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos populares e solidários;

VI - comunicar ao Conselho Gestor eventuais problemas que possam comprometer o bom funcionamento da Incubadora;

VII - reportar-se à Coordenação do Programa Osasco Solidária e ao Conselho Gestor, sempre que ocorrer fato não incluído na sua competência.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão responsável pela infra-estrutura necessária ao funcionamento da Incubadora, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza e vigilância interna.

§ 2º A Incubadora Pública será instalada em imóvel administrado pela Prefeitura do Município de Osasco, podendo seu endereço ser alterado de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade.

Art. 5º Compete à Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão divulgar a abertura

de processo de cadastro e seleção de grupos e/ou empreendimentos interessados em participar de incubação de empreendimentos econômicos solidários, ou de constituição de cooperativa popular e de outras formas associativas, a ser implementado pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão poderá, a qualquer tempo, divulgar Edital de cadastro e seleção de grupos de beneficiários oriundos dos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Osasco, com características sociais e/ou culturais específicas.

Art. 6º O Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o caput do artigo 5º deste Decreto, será realizado mediante a publicação periódica na Imprensa Oficial do Município de Osasco, contendo, dentre outros, os seguintes requisitos, como critérios de seleção dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários, cooperativas populares e outras formas associativas:

I - residirem no Município de Osasco;

II - serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 5 (cinco) pessoas trabalhando coletivamente;

III - terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou de 16 (dezesesseis) se forem emancipados na forma da lei civil;

IV - serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;

V - dedicarem-se a segmento econômico definido;

VI - possuírem produtos e/ou serviços definidos ou em fase de definição;

VII - terem o objetivo ou já estarem constituídos de acordo com a lei como pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja necessariamente a forma de retirada de cada um dos membros, tudo devidamente atualizado, informando ao poder público qualquer alteração.

Art. 7º O período de incubação dos grupos e/ou empreendimentos solidários será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia oficial específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, previsto na Lei nº 3.978 de 2005.

Art. 8º Para iniciar o processo de incubação, cada integrante dos grupos e/ou

empreendimentos solidários deverá assinar "Termo de Anuência e Monitoramento", de acordo com o formulário constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º Os integrantes dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários que atingirem a produção planejada a partir do 6º (sexto) mês de incubação, mantendo-a nas fases subsequentes de avaliação, até o final do prazo estabelecido no "Termo de Anuência e Monitoramento", poderão receber auxílio pecuniário, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, e nos termos da regulamentação constante de portaria a ser expedida pela Titular da Pasta.

Art. 10 Os integrantes dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários que cumprirem o produto esperado a partir do 6º (sexto) mês de incubação, mantendo-a nas fases subsequentes de avaliação, até o final do prazo estabelecido no "Termo de Anuência e Monitoramento", poderão receber auxílio pecuniário, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, e nos termos da regulamentação constante de portaria a ser expedida pela Titular da Pasta.

§ 1º Para os fins deste artigo, os grupos e/ou empreendimentos solidários serão avaliados e selecionados ao término do sexto mês da atividade formativa, que constitui a 1ª Fase de Incubação.

§ 2º Cada integrante dos grupos e/ou empreendimentos solidários, quando da seleção para o recebimento do auxílio pecuniário, deverão firmar o "Termo de Compromisso e Responsabilidade", de acordo com o formulário constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 11 A avaliação periódica e final dos resultados da incubação deverá observar os critérios fixados no artigo 19 da Lei nº 3.978, de 2005, bem como outros requisitos recomendados pelo Comitê Gestor a ser instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º da mesma lei, desde que devidamente aprovados pelo Titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Art. 12 O Comitê Gestor mencionado no artigo 10 deste Decreto constituir-se-á em instância colegiada, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de orientar as atividades a serem desenvolvidas pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários.

Art. 13 As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 04 de outubro de 2007.

DR. FAISAL CURY  
Prefeito em exercício

**ANEXO 3 - DECRETO N 9.822, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007** – Institui o Comitê Gestor do Centro Público de Economia Popular e Solidária e da Incubadora Pública de Empreendimentos Populares Solidários.

DR. FAISAL CURY, Prefeito em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as ações previstas na Lei nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005, que institui o Programa Osasco Solidária, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária do Município de Osasco, especialmente aquelas dirigidas à Incubadora Pública de Empreendimentos Populares Solidários e ao Centro Público de Economia Popular e Solidária;

CONSIDERANDO que a SDTI deve estabelecer procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Osasco Solidária, podendo instituir Comitê Gestor como unidade colegiada com funções propositivas, consultivas e/ou deliberativas, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor, como instância colegiada de caráter propositivo e consultivo, ao qual recorrerão o Centro Público de Economia Popular e Solidária e a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares Solidários, em questões relacionadas à sua gestão.

Art. 2º O Comitê Gestor se reportará hierarquicamente ao Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, por intermédio do Programa Osasco Solidária.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, e integrado pelo número mínimo de 10 (dez) membros, com respectivos suplentes, incluído o seu Coordenador.

§ 1º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão originários de entidades de

apoio, assessoria e fomento a ações dos empreendimentos solidários, bem como dos próprios empreendimentos econômicos solidários.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser escolhidos e indicados no âmbito dos segmentos mencionados no parágrafo 1º deste artigo, no prazo e mediante critérios a serem divulgados em Comunicado ou Portarias, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§ 3º A indicação dos representantes do Poder Executivo do Município de Osasco e respectivos suplentes observará como critério a pertinência entre as suas respectivas atribuições junto à Administração Municipal e os objetivos do Centro Público de Economia Solidária e da Incubadora de Empreendimentos Populares Solidários de Osasco.

§ 4º Os membros titulares do Comitê Gestor e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito do Município de Osasco, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver uma única recondução.

§ 5º Fica ressalvado que o primeiro mandato do Comitê Gestor será de 06 (seis) meses, findo o qual passará automaticamente a ser de 24 (vinte e quatro) meses, já estando considerada na transição a única recondução permitida.

§ 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros do Comitê Gestor serão considerados de relevância para o Município e não remunerados.

Art. 4º Caberá ao Comitê Gestor, em sua composição plena de titulares, minutar o Regimento Interno do Centro Público de Economia Popular e Solidária, considerando, obrigatoriamente, a legislação municipal relativa à matéria e as orientações administrativas da SDTI.

Parágrafo Único - As minutas de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhadas para análise e aprovação do Titular da SDTI, acompanhadas de parecer da Coordenadora do Programa Osasco Solidária.

Art. 5º Caberá ainda ao Comitê Gestor:

I - Em relação à Incubadora de Empreendimentos Populares Solidários de Osasco:

- a) Contribuir com atividades de proposição e monitoramento das ações realizadas;
- b) Garantir que a ocupação dos espaços físicos atenda ao caráter e finalidade da Incubadora;
- c) Garantir o bom andamento das atividades de incubação.;
- d) Manter a coerência, unidade e integração entre as atividades das várias instituições e os propósitos da Lei nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005;
- e) Contribuir para a sistematização e aperfeiçoamento das estratégias de incubação, formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos populares e solidários.

II - Em relação ao Centro Público:

- a) emitir parecer sobre o acolhimento de novos parceiros a agregarem-se ao Centro;
- b) emitir parecer sobre a ocupação, o caráter e finalidade dos espaços físicos do Centro;
- c) emitir parecer sobre as definições de atividades e eventos a serem realizadas no Centro;
- d) emitir parecer definir o planejamento anual das atividades do Centro;
- e) garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas pelo Centro;
- f) minutar propostas de alteração do Regimento Interno.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez a cada mês, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Titular da SDTI, que poderá ser motivada por solicitação da maioria de seus integrantes dirigida à mesma autoridade.

Parágrafo Único - As deliberações do Comitê Gestor serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto ordinário e, no caso de empate, o de qualidade.

Art. 7º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 04 de outubro de 2007.

DR. FAISAL CURY

Prefeito em exercício

**ANEXO 4 - DECRETO DE OSASCO-SP, N 9.823 DE 04/10/2007** – Cria a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários.

DECRETO Nº 9823, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007.

DR. FAISAL CURY, Prefeito em exercício do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os fundamentos que regem a Economia Popular e Solidária contidos no Documento final da I CONAES - Conferência Nacional de Economia Solidária;

CONSIDERANDO o Documento da Rede de Gestores Diretrizes para as políticas públicas de economia solidária, de março de 2006;

CONSIDERANDO o Convênio FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos e COPPE/UFRJ nº 142/05: Replicação de Tecnologia Social de Incubação em quatro Incubadoras Municipais de Cooperativas Populares em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Trabalho e Inclusão; DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão como unidade administrativa, de acordo com a previsão constante do artigo 2º da Lei nº 3.978, de 27 de dezembro de 2005, que institui o Programa Osasco Solidária, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política de Fomento à Economia Popular e Solidária do Município de Osasco.

Art. 2º A Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários é criada no âmbito do Programa Osasco Solidária, constituindo espaço público destinado a ações de fomento ao processo de incubação, de apoio à organização, consolidação e sustentabilidade de empreendimentos econômicos solidários, sediados no Município de Osasco, onde serão desenvolvidas, prioritariamente, atividades nas seguintes áreas:

I - formação e incubação;

- II - apoio à capacitação técnica, tecnológica e profissional;
- III - apoio à constituição de espaços de intercâmbio e de redes solidárias de produção, consumo, comercialização, conhecimento e informação;
- IV - apoio à pesquisa, inovação, desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas à finalidade do negócio;
- V - assessoria técnica, nas áreas de gestão financeira, contábil, econômica e jurídica;
- VI - apoio ao acesso a linhas de crédito e às políticas de investimento social.

Art. 3º Na Incubadora Pública poderão ser desenvolvidos pilotos de projetos de empreendimentos econômicos solidários em processo de incubação, definidos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 3.978, de 2005, de modo a possibilitar o seu estudo, planejamento e implementação, em ambiente apto a incentivar a participação popular.

Art. 4º A Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários será administrada por um Coordenador com funções executivas, auxiliado por equipe de apoio constituída por um supervisor administrativo e um supervisor metodológico, auxiliado por equipe de apoio, a ser disponibilizado pela administração, com as seguintes atribuições:

- I - realizar a coordenação administrativa, inclusive de recursos humanos e planejamento financeiro da Incubadora Pública, respondendo pelas atividades necessárias ao seu funcionamento;
- II - desenvolver e garantir a atualização permanente da equipe multidisciplinar;
- III - supervisionar e garantir a implementação das atividades de incubação;
- IV - colaborar para a realização das proposições do Conselho Gestor;
- V - monitorar, sistematizar e aperfeiçoar as estratégias de incubação de formação, capacitação e assessoria aos empreendimentos populares e solidários;
- VI - comunicar ao Conselho Gestor eventuais problemas que possam comprometer o bom funcionamento da Incubadora;
- VII - reportar-se à Coordenação do Programa Osasco Solidária e ao Conselho Gestor, sempre que ocorrer fato não incluído na sua competência.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão responsável pela infra-estrutura necessária ao

funcionamento da Incubadora, cabendo-lhe propor licitações, contratações, bem como acompanhar e fiscalizar os contratos referentes à manutenção e conservação predial, limpeza e vigilância interna.

§ 2º A Incubadora Pública será instalada em imóvel administrado pela Prefeitura do Município de Osasco, podendo seu endereço ser alterado de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade.

Art. 5º Compete à Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão divulgar a abertura de processo de cadastro e seleção de grupos e/ou empreendimentos interessados em participar de incubação de empreendimentos econômicos solidários, ou de constituição de cooperativa popular e de outras formas associativas, a ser implementado pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão poderá, a qualquer tempo, divulgar Edital de cadastro e seleção de grupos de beneficiários oriundos dos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Osasco, com características sociais e/ou culturais específicas.

Art. 6º O Edital de Cadastramento e Seleção a que se refere o caput do artigo 5º deste Decreto, será realizado mediante a publicação periódica na Imprensa Oficial do Município de Osasco, contendo, dentre outros, os seguintes requisitos, como critérios de seleção dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários, cooperativas populares e outras formas associativas:

I - residirem no Município de Osasco;

II - serem compostos, preferencialmente, de pelo menos 5 (cinco) pessoas trabalhando coletivamente;

III - terem os integrantes a idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou de 16 (dezesesseis) se forem emancipados na forma da lei civil;

IV - serem majoritariamente compostos por pessoas de diferentes famílias, sem grau de parentesco;

V - dedicarem-se a segmento econômico definido;

VI - possuírem produtos e/ou serviços definidos ou em fase de definição;

VII - terem o objetivo ou já estarem constituídos de acordo com a lei como pessoa jurídica em regime de autogestão, cujo estatuto ou contrato social contenha cláusula prevendo a participação igualitária nos votos de deliberação e preveja necessariamente a forma de retirada de cada um dos membros, tudo devidamente atualizado, informando ao poder público qualquer alteração.

Art. 7º O período de incubação dos grupos e/ou empreendimentos solidários será definido de acordo com a natureza dos resultados pretendidos, mediante a avaliação dos indicadores estabelecidos em metodologia oficial específica, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, previsto na Lei nº 3.978 de 2005.

Art. 8º Para iniciar o processo de incubação, cada integrante dos grupos e/ou empreendimentos solidários deverá assinar "Termo de Anuência e Monitoramento", de acordo com o formulário constante do Anexo I deste decreto.

Art. 9º Os integrantes dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários que atingirem a produção planejada a partir do 6º (sexto) mês de incubação, mantendo-a nas fases subsequentes de avaliação, até o final do prazo estabelecido no "Termo de Anuência e Monitoramento", poderão receber auxílio pecuniário, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, e nos termos da regulamentação constante de portaria a ser expedida pela Titular da Pasta.

Art. 10 Os integrantes dos grupos e/ou empreendimentos econômicos solidários que cumprirem o produto esperado a partir do 6º (sexto) mês de incubação, mantendo-a nas fases subsequentes de avaliação, até o final do prazo estabelecido no "Termo de Anuência e Monitoramento", poderão receber auxílio pecuniário, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão, e nos termos da regulamentação constante de portaria a ser expedida pela Titular da Pasta.

§ 1º Para os fins deste artigo, os grupos e/ou empreendimentos solidários serão avaliados e

selecionados ao término do sexto mês da atividade formativa, que constitui a 1ª Fase de Incubação.

§ 2º Cada integrante dos grupos e/ou empreendimentos solidários, quando da seleção para o recebimento do auxílio pecuniário, deverão firmar o "Termo de Compromisso e Responsabilidade", de acordo com o formulário constante do Anexo II deste decreto.

Art. 11 A avaliação periódica e final dos resultados da incubação deverá observar os critérios fixados no artigo 19 da Lei nº 3.978, de 2005, bem como outros requisitos recomendados pelo Comitê Gestor a ser instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º da mesma lei, desde que devidamente aprovados pelo Titular da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão.

Art. 12 O Comitê Gestor mencionado no artigo 10 deste decreto constituir-se-á em instância colegiada, de caráter consultivo e propositivo, com a finalidade de orientar as atividades a serem desenvolvidas pela Incubadora Pública de Empreendimentos Populares e Solidários.

Art. 13 As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 04 de outubro de 2007.

DR. FAISAL CURY  
Prefeito em exercício

## **ANEXO 5 – EQUIPE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **Prefeito**

Emídio Pereira de Souza

### **Secretária**

Dulce Helena Cazzuni

### **Secretária Adjunta**

Sandra Inês Fae

### **Coordenadores (as)**

Magali Barbosa Honório – Programa Osasco Solidária

Rosa Maria Alves de Almeida – Programa Redistributivos

Marisa Campos – Programa Juventude

Ronnie Aldrin – Programa Osasco Digital

Tassia Ribeiro – Programa Osasco Incluir

### **Coordenador dos Centros de Inclusão Digital**

Marcos Paulo de Oliveira

### **Responsável pelo observatório do Trabalho de Osasco e Região**

Alexandre Guerra

### **Programa Osasco Solidária**

Angela Balinte

Antonia Célia Augusto Otaviano

Celso Pedro

Elizabeth Jovelina Dias

Juliana Oliveira de Lima

Katia Nunes da Silva Bezerra  
Leandro Vasconcelos da Silva  
Magali Honório  
Maria Aparecida Lopes  
Maria Consolação Cústodia  
Maria Cristina Palácio Leite Alves  
Maria Neucélia dos Santos  
Merlyn Álvares  
Selma de Freitas  
Sérgio Aparecido Batista  
Sheila Ribeiro de Andrade Stanquieri  
Sileine Regina Pinho  
Sirlene Pires  
Tatiana Soares de Barros  
Valderez Maria dos Santos  
Valéria Blumer  
Vilma Silva

**ANEXO 6 – INTEGRANTES DA COOPERATIVA DE CONFECÇÃO E COSTURA  
OSASCO - CCO**

Ana Paula de Oliveira

Diva Fernandes da Silva Marques

Durvalina Vieira de Souza

Elizete Leite da Silva Nunes

Gerli Aparecida dos Santos

Jarise S. de Medeiros da Silva

Lourdes da Silveira

Maria Carla F. Oliveira

Maria José dos Santos Lima

Marize Alves Prazeres Rodrigues

Nair Aparecida Gonçalves

Neuraci Liberato dos Santos